



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL**

ISABEL SEBASTIÃO SACABETO

**DESIGUALDADES DE GÊNERO: UM ESTUDO SOBRE AS VIOLÊNCIAS CONTRA
AS MULHERES EM MALANJE/ANGOLA**

REDENÇÃO

2023

ISABEL SEBASTIÃO SACABETO

**DESIGUALDADES DE GÊNERO: UM ESTUDO SOBRE AS VIOLÊNCIAS
CONTRA AS MULHERES EM MALANJE/ANGOLA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso Administração Pública presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Orientador: Prof. Dr. Pedro Rosas Magrini

REDENÇÃO

2023

ISABEL SEBASTIÃO SACABETO

**DESIGUALDADES DE GÊNERO: UM ESTUDO SOBRE AS VIOLÊNCIAS CONTRA
AS MULHERES EM MALANJE/ANGOLA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Bacharelado em Administração Pública, como requisito parcial para obtenção do título de Administrador Público, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, UNILAB – Campus Ceará.

Aprovado em: __/__/____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Pedro Rosas Magrini (Orientador/Unilab)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, UNILAB

Prof.^a Dra Andrea Yumi Sugishita Kanikadan (Examinadora/Unilab)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, UNILAB

Prof. Dra. Rosalina Semedo de Andrade Tavares (Examinadora/Unilab)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, UNILAB

A minha querida mãe Maria Pedro Sebastião

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, pela minha vida, pelas bênçãos alcançadas e por me permitir ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo da realização deste trabalho, por ter permitido que eu tivesse saúde e determinação para não desanimar durante a realização deste trabalho, sem ele, não teria coragem para enfrentar as dificuldades da vida.

A minha família, por todo o apoio e incentivo. Minhas mães: Maria Pedro Sebastião e Esperança Pedro Sebastião. Aos meus avós: Engracia Pedro Sebastião e Faustino Sebastião João. Aos meus irmãos: Jack, Tânia, Marlene e Avózinha. Aos meus tios: Domingos, João, Alfredo, Mateus, Manuel, Sebastião, Pedro, que me incentivaram nos momentos difíceis

Agradecimento especial a minha outra mãe Ana Cássia Alves Cunha, por todo apoio e encorajamento, que muito contribuíram para este trabalho e também durante a minha formação.

Ao meu querido orientador Dr. Pedro Rosas Magrini pela pessoa agradável que é, pelas instruções, pela orientação que muito contribui para a realização deste trabalho.

Aos meus amigos, Manuel Mfinda, Antónia Candiengue, Hamilton Nhime Rosa Nhangha, Claudia Jeremias, Alice Kapengo, Francisco Viagem, pela amizade e apoio.

Agradecemos também aos meus colegas do curso, pelas experiências compartilhadas, pela amizade e pelo respeito. em especial: Mamadú Embalo Si, Dionisia Cristovão, Eulária Chinduva, Adriano Cassule e Bubacar Darame.

E meus ngassakydyla a todos aqueles que não citei, mas de certa forma fazem parte desta chegada a terra prometida.

“Educai as crianças para que não seja necessário punir os adultos”
(Pitágoras).

RESUMO

O presente trabalho aborda a temática de Desigualdades de gênero: um estudo sobre as violências contra as mulheres em Malanje/Angola, o tema foi realizado devido o enorme crescimento da violência doméstica na província de Malanje, pois é fundamental a discussão para melhoria de mecanismos legais, assim como a ampliação das políticas já existentes para que se possa proporcionar o processo de emancipação a estas mulheres e propor sugestões de caráter educativo, de apoio e de prevenção. O trabalho tem como objetivo compreender a realidade sofrida pelas mulheres por meio da violência doméstica, como sendo este um fenômeno que assombra a vida de muitas mulheres ao redor do mundo. Optou-se numa abordagem qualitativa, a partir de um estudo de caso, do tipo exploratório e explicativo, tendo como percurso metodológico a pesquisa hemerográfica, baseada em reportagens publicadas nos portais de notícia de Angola e coleta de dados por meio de um questionário (semi-estruturado), no qual participaram estudantes angolanas, bem como uma instituição pública localizada na província de Malanje. Através do estudo e análises realizadas, constatou-se que embora existam políticas e medidas preventivas de combate, a sua aplicação não tem sido eficiente o suficiente considerando os elevados índices de violência registrados nas mídias que têm sido assustadoras. No entanto, é de extrema importância a participação da sociedade na criação de medidas, ações e políticas públicas que visam o enfrentamento da violência doméstica contra mulher, para que se possa atender de melhor forma possível as demandas locais levando em conta a realidade de cada grupo específico.

Palavras-chave: Mulher; Violência de gênero; Malange-Angola.

ABSTRACT

This paper addresses the issue of public policies to combat domestic violence against women in Malanje. The theme was developed due to the enormous growth of domestic violence in Malanje province, as it is essential to discuss the improvement of legal mechanisms, as well as the expansion of existing policies in order to provide the process of emancipation of these women and propose suggestions for education, support and prevention. The work aims to understand the reality suffered by women through domestic violence, as this is a phenomenon that haunts the lives of many women around the world. It was chosen a qualitative approach, from a case study, of exploratory and explanatory type, having as methodological path the hemerographic research, based on reports published in news portals of Angola and data collection through a questionnaire (semi-structured), in which Angolan students participated, as well as a public institution located in the province of Malanje. Through the study and analysis carried out, it was found that although there are policies and preventive measures to combat, their implementation has not been efficient enough, considering the high rates of violence recorded in the media that have been frightening. However, it is of utmost importance for the participation of society in the creation of measures, actions and public policies aimed at confronting domestic violence against women, so that local demands can be met in the best possible way, considering the reality of each specific group.

Key-words: Women; Gender violence; Malange-Angola.

LISTA DE SIGLAS

CEDAW - Convenção para a Eliminação de todas as Formas Discriminação contra Mulheres

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

IIMS - Inquérito de Indicadores Múltiplos e de Saúde

IDG - Índice de Desigualdade de Género

INE - Instituto Nacional de Estatística

LIMA - Liga da Mulher Angolana

MASFAMU - Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher

MINARS - Ministérios da Família e Promoção da Mulher e da Assistência e Reinserção Social

OPA - Organização Pan-Americana

OMS - Organização Mundial da Saúde

OMA - Organização da Mulher Angolana

ONU - Organização das Nações Unidas

NESPAV - Núcleo Estadual de Saúde para Prevenção e Atenção às Violências

TPA - Televisão Pública de Angola

SAF - sala de aconselhamento familiar

SIC - Serviços de Investigação Criminal

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	REFERENCIAL TEÓRICO	15
2.1	FAMÍLIA, CASAMENTO E PAPÉIS SOCIAIS	18
2.2	VIOLÊNCIA NO CASAMENTO	24
2.3	DESIGUALDADE SALARIAL E AUTONOMIA FINANCEIRA	27
3	METODOLOGIA	30
3.1	ABORDAGEM METODOLÓGICA	30
3.2	CAMPO DE PESQUISA	
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	
4.1	POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO EM MALANGE/ANGOLA	41
4.1.1	Políticas Públicas de enfrentamento: Procedimento do profissional de saúde nos casos de violência	
4.2	POLÍTICAS PÚBLICAS: AÇÕES QUE SALVAM VIDAS	
4.3	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM MALANGE	
4.4	O IMPACTO DAS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO	
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	48
	REFERÊNCIAS	49

1 INTRODUÇÃO

Vivemos um fenômeno global que tem ocorrido com bastante frequência em Angola, sendo destaque nos telejornais e portais de notícias¹, a violência doméstica, que tem diversas causas dentro das relações familiares. A proposta desta pesquisa vem para compreender a realidade vivenciada por muitas mulheres por meio da violência doméstica em Malanje, Angola.

Angola é um país situado na região Sul do continente africano e conta com 18 províncias, 162 municípios e 556 comunas. A área territorial é de 1.246.700,00 km² e tem como capital a cidade de Luanda. Segundo os dados estatísticos do censo realizado em 2014, o país apresenta cerca de 25.789,024 habitantes e a maioria dessa população são mulheres, correspondendo a 52% do total. Parte da população angolana reside na zona urbana, que corresponde a 63%, enquanto 37% da população na zona rural. (INE ,2014).

O país possui uma diversidade étnica e ao mesmo tempo, uma profunda desigualdade social, que tem em sua estrutura grupos socialmente favorecidos em relação a outros. Essas desigualdades estão presentes no território angolano e tem raízes históricas, sobretudo colonial, e explicam o caráter social no direcionamento político dos últimos anos.

Em termos de Índice de Desigualdade de Género (IDG)² Angola foi classificada em 81º posição entre os 136 países que foram analisados em 2010. O que significa que as mulheres continuam em desvantagem em relação aos homens. Mesmo que tenha aumentado a atividade econômica das mulheres fora de casa, ainda assim o trabalho não remunerado continua em grande escala, seja no cuidar das crianças, no trabalho doméstico, entre vários outros que recaem sobre a responsabilidade da mulher, tanto no meio urbano e, principalmente, no meio rural. E não existem estruturas necessárias que ajudem as mulheres a conciliar o trabalho do dia a dia com as responsabilidades do trabalho realizado fora de casa (EUROPEAN UNION, 2015).

O mercado de trabalho angolano pode se categorizar da mesma forma, por profundas desigualdades em todos os níveis. Neste caso, é notável a discrepância de rendimentos em relação ao homem e à mulher. Hoje, a realidade sobre a diferença de salários entre homens e mulheres tem se mostrado um grande fator de desestruturação familiar em

¹ DW. Angola regista "considerável aumento" de crimes contra mulheres. Publicado em 25 de novembro de 2020. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/angola-regista-consider%C3%A1vel-aumento-de-crimes-contra-mulheres/a-55728807> Acesso em: 16.nov.2021.

² O Índice de desigualdade de gênero (IDG) foi projetado pela ONU para medir as desigualdades de gênero, de acordo com os valores nacionais relativos à saúde reprodutiva, autonomia e capacitação das mulheres no mercado de trabalho.

diferentes partes do mundo, tanto que para economistas e formuladores de políticas em geral (ARBACHE; NEGRI, 2002).

Deste modo, o objetivo desta pesquisa foi compreender a realidade vivida pelas mulheres por meio da violência doméstica, assim como, identificar os impactos da dependência financeira, cultural e familiar na vida das mulheres; analisar os índices de violência doméstica em Malange; e destacar as possíveis estratégias de políticas públicas para atender mulheres em situação de violência.

O interesse de realizar a pesquisa surge a partir das discussões feitas em sala no componente curricular de **Políticas Públicas: gênero, raça e geração**, em que tivemos a oportunidade de debate sobre Políticas públicas com enfoque em gênero/violência contra a mulher, trazendo para esta discussão o texto “Oito anos de Lei Maria da Penha: entre avanços, obstáculos e desafios” e também conhecer algumas leis de combate a violência doméstica nos países da CPLP. O referido texto chamou a minha atenção, pois percebi que em Angola existe uma invisibilidade sobre as leis, sendo um instrumento fundamental para o combate a violência contra a mulher, dado que mostra uma situação extremamente preocupante.

Em minha trajetória de vida em Malanje, a cidade onde nasci e cresci, presenciei muitas violências sofridas por mulheres, o que me leva a questionar: qual o impacto da violência doméstica no desenvolvimento social, econômico e pessoal das mulheres vítimas de violência?

Pessoalmente, o objetivo deste trabalho visa contribuir com a sociedade para torná-la mais justa e igualitária, além de ser um incentivo para a emancipação das mulheres no âmbito social, cultural, econômico e político, dado que é importante que mulheres reflitam sobre essas questões. No contexto da administração pública, a pesquisa pode contribuir para a criação de novas políticas públicas para o enfrentamento da violência contra mulheres em Angola.

Para isso, foi realizado um estudo noticioso ou pesquisa hemerográfica, baseada em reportagens publicadas nos portais de notícia de Angola, e para compor os dados da pesquisa hemerográfica, fez-se uma revisão bibliográfica, juntamente com a pesquisa documental.

Para melhor entender este fenômeno que diariamente vem aumentando ao nível mundial, fez-se um levantamento dos temas já estudados sobre a temática de violência doméstica contra mulheres em Angola e em Malanje, com intuito de compreender como esta temática está sendo estudada no contexto angolano. Todavia, este levantamento inicial permitiu conhecer um pouco mais sobre o tema para entender que o governo de Malanje precisa dar mais atenção para este problema que tem destruído inúmeras famílias, sobretudo crianças e mulheres e principalmente mulheres residentes na zona rural, como sendo as mais vulneráveis e são conseqüentemente invisibilizadas naquilo que são os programas e ações do governo de

cuidado e proteção das mulheres vítimas. Com base no levantamento feito, é possível perceber que esta temática ainda é pouco estudada na província de Malanje, tendo como principal banco de dados sites eletrônicos, Google acadêmico, Scielo, entre outros. O levantamento mostrou poucos trabalhos publicados sobre a temática de políticas de combate à violência doméstica contra mulheres em Angola, sobretudo em Malanje. Porém, os trabalhos publicados encontrados são relativos à capital do país, Luanda, e como se bastasse, os autores desses trabalhos são pessoas residentes no exterior do país. Por essas e outras razões é importante começar a refletir sobre alguns elementos fundamentais para despertar a sociedade angolana no sentido de abrir espaços de debates e dialogar sobre questões de violência e gênero ao nível nacional.

Assim, este trabalho justifica-se, pois é preciso compreender as causas para buscar mecanismo de combate, visto que, a violência contra as mulheres, causam um impacto social, sendo este um problema para além da esfera familiar e sim, público, acredito que esta pesquisa será uma importante ferramenta, principalmente quando pensado para além da capital do país, Luanda, pois é necessário que o Estado e os governos locais proporcionem a implementação de novas políticas públicas de foma igualitária, em todo o território, para minimizar os problemas das violências, ou mesmo, criar mecanismo para que se coloquem em práticas políticas já existentes.

Como já apresentado, a importância desta pesquisa está atribuída no campo político, mas também acadêmico e social. Na esfera acadêmica, espera-se que seja um importante recurso para a literatura nacional, visando compreender a partir de dados a causalidade da violência doméstica sobre o efeito nos diferenciais salariais, ao notar-se uma necessidade urgente de reconhecer a violência nas relações de gênero, para desenvolver diagnósticos nos serviços de saúde.

No contexto social, a pesquisa poderá ser partilhada não apenas na esfera acadêmica, mas também junto à sociedade, compreendendo a importância do diálogo e da informação como agente transformador para a resolução de problemas. Compreende que todo e qualquer agente da esfera social, deve de forma sucinta e pragmática atuar no sentido de poder contribuir para a mitigação da violência doméstica contra a mulher enquanto núcleo do seio familiar, sendo, como já afirmado antes, um problema de esfera social que deve ser combatido.

A pesquisa está estruturada nos seguintes seções, referencial teórico, metodologia, resultado e discussão e considerações finais. A fundamentação teórica apresenta no primeiro momento os conceitos sobre família, casamento e os papéis sociais, em seguida trata sobre violência doméstica no casamento e por fim, as desigualdades salariais e a autonomia

financeira. Na seção referente a metodologia, pode ser visto a abordagem metodológica e campo de pesquisa. Nos resultados e discussão, será dado ênfase às políticas públicas de enfrentamento em Malange, Angola, assim como a análise e interpretação dos dados do estudo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A violência doméstica é um fenômeno complexo que está enraizado nas relações de poder. De acordo com a Conferência de Viena em 1993, a violência contra a mulher é definida como qualquer ato de violência baseado no gênero que resulte ou possa resultar em dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico da mulher (FIGUEIREDO; ALMEIDA; RAMOS, 2005). Por outro lado, França e Rizzotto (apud, KUMAR; NIZAMIE; SRIVASTAVA, 2013), vão dizer que as violências que são baseadas em gênero, sexualidade, auto identidade e instituições sociais que representam uma séria ameaça à saúde física e mental das mulheres.

Este fenômeno é considerado violência de gênero e muitas vezes é denominada violência doméstica que constitui um problema social profundo determinado por múltiplas interações sistêmicas de caráter biológico, psicológico e social, que se entretêm em uma rede de interações contidas nas atividades humanas (KRUG *et al*, 2002).

Para a Organização Pan-Americana (OPAS) e Organização Mundial da Saúde (OMS) ligadas aos direitos humanos e organismos internacionais, reconhecem a violência contra as mulheres como sendo um problema de saúde pública. (OLIVEIRA *et al*, 2005). Assim sendo, as violências sofridas por mulheres no âmbito familiar causam diversas lesões, causando prejuízos para as vítimas e para a sociedade em que a mesma esteja inserida.

A violência doméstica afeta diversos aspectos da vida da mulher como, por exemplo, a sua inserção no mercado de trabalho. A vítima da violência desencadeia problemas de saúde o que a desmotiva, prejudica a produtividade, a sua ascensão profissional e a conquista de oportunidades melhores. Portanto, esses fatores acarretam ganhos menores e a impedem de se desenvolver econômica e socialmente. Além disso, estar no mercado de trabalho representa uma independência da vítima uma vez que as mulheres se sujeitam a violência devido a dependência financeira dos parceiros. (França e Rizzotto, 2020 apud KOENING *et al.*, 2003; RIBERO; SANCHEZ, 2005, p. 2)

Lopes (2017), no seu artigo intitulado “Violência contra a mulher no capitalismo contemporâneo: opressão, exploração e manutenção do sistema”, apresenta que muitos teóricos alegam que a violência em muitas sociedades está relacionada com a questão cultural, que pode variar de acordo com as tradições e costumes de cada sociedade que ela esteja inserida. Mas não descarta as desigualdades sociais que são impostas pelo capital, sendo que essa desigualdade é vista tanto no mercado do trabalho como nas esferas públicas e privadas, sustentado pelo patriarcado. Mesmo tendo em conta estes elementos, o autor ressalta que é complicado demais relacionar a violência contra a mulher ao sistema capitalista, mas por o

capitalismo ser um sistema de exploração, não há possibilidade de emancipação humana das mulheres, sendo que há controvérsias de valores fundamentais.

Para melhor entendermos sobre o capitalismo é relevante apresentar o conceito que, segundo Saffioti (1987).

O capitalismo é um sistema de produção baseado na exploração da mão-de-obra assalariada, com o auxílio de tecnologia crescentemente sofisticada. Nas sociedades escravocratas e feudais, os pobres também eram explorados. Nas primeiras, os escravos nem sequer eram considerados pessoas. Eram tidos como coisas de propriedade de um punhado de senhores, que levavam vida ociosa. Nas segundas, os servos deviam obediência e lealdade absolutas aos seus senhores, que não tinham obrigação de trabalhar, e tinham até o direito de deflorar as noivas antes que seus maridos pudessem recebê-las para a vida conjugal. Nestes dois tipos de sociedade, as pessoas não eram, nem na prática, nem na lei, consideradas iguais. Ao contrário, eram socialmente desiguais, tendo o senhor direito de vida ou morte sobre seus escravos. (SAFFIOTI, 1987, p. 41).

Lopes (2017) e Saffioti (1987) nos contextualizam as ideologias criadas pelo patriarcado e o capitalismo, que nos faz refletir sobre a mulher ser uma propriedade privada do homem e estes estigmas vão sendo reproduzidos ao longo do tempo, de modo que a figura da mulher passe a existir a partir do homem, uma pessoa frágil e inferior, enquanto o homem é um ser superior e detentor de poder, que tem como papel principal proteger a mulher. Esta lógica patriarcal vai deixando ao longo do caminho marcas extremamente profundas na vida das mulheres que tornam-se submissas ao homem, como a violência doméstica.

A natureza dos homens e das mulheres". O homem, idealizado como provedor da família, foi designado para o trabalho da produção e a mulher, designada para o trabalho de reprodução, ocorrendo uma separação entre o público masculino e o privado feminino (STANKI, 2003, p.2).

Mas as sociedades mudam e alguns avanços na estrutura vão modificando o sistema, como aponta Lopes (2017), o direito ao voto e a participação da mulher na vida pública foram mudanças importantes para combater as desigualdades sociais e econômicas, mas como se sabe, em muitas sociedades as mulheres ainda são tidas como objeto e vivem em um sistema de opressão, exploração, subordinação, precarização, com menos oportunidades no mercado de trabalho, e salários inferiores mesmo sendo sujeitas a uma dupla ou até mesmo tripla jornada de trabalho em relação ao homem. O que nos leva a refletir sobre a divisão sexual do trabalho³.

³ A divisão sexual do trabalho – processo pelo qual as atividades de produção e reprodução social são diferenciadas, especializadas e desempenhadas por diferentes pessoas – pode ocorrer através da separação das atividades de produção de bens e serviços de acordo com o sexo das pessoas que as realizam - divisão sexual do trabalho. Além disso, as interpretações biológicas buscaram legitimar a divisão sexual do trabalho, argumentando que a distinção entre trabalho masculino e feminino seria consequência de fatores inerentes à "natureza" dos homens e das mulheres. O homem, idealizado como provedor da família, foi designado para o

Para Silva (2018), divisão sexual do trabalho ocorre por meio produção capitalista, em que foi estabelecido por exemplo que homens e mulheres não desempenham os mesmos papéis nos trabalhos domésticos, tornando este um dever da mulher, diminuindo as suas chances para o desenvolvimento pessoal, acadêmico ou profissional, uma vez que trabalho doméstico exige muito tempo e os homens acabam sobrecarregando as mulheres com a responsabilidades de cuidar dos filhos e da família de modo geral. Para o autor, a solução para estas questões está em um novo sistema de educação, pois o modelo de educação formal é mais voltado para a profissionalização. Por isso, é importante pensar num novo modelo de educação que se propõe na capacitação de sujeitos dispostos em abordar essas questões numa ordem social mais atual, para exigir da sociedade a garantia e a ampliação dos mesmos direitos para todos.

É importante destacar que as questões que nos trouxeram até aqui só foram possíveis pelo movimento feminista que tem trazido à tona a problematização das questões relacionadas ao gênero produzindo conhecimento em torno dessa luta. E de acordo com Lopes (2017, p. 4) faz menção da questão do termo empoderamento, utilizado com muita frequência, por grupos de mulheres, coletivos, associações e outros movimentos “no sentido de que as mulheres precisam de poder e o acesso a ele poder pode ser conquistado por meios de diversos caminhos, através da: educação, emprego, formal ou não”. Assim o empoderamento pode ser compreendido como:

Dar ou adquirir poder ou mais poder. O empoderamento significa uma ampliação da liberdade de escolher e agir, ou seja, o aumento da autoridade e do poder dos indivíduos sobre os recursos e decisões que afetam suas próprias vidas. A pessoa empoderada pode definir os seus objetivos, adquirir competências (ou ter as suas próprias competências e conhecimentos reconhecidos), resolver problemas e desenvolver seu próprio sustento. É, simultaneamente, um processo e um resultado. Fala-se, então, do empoderamento das pessoas em situação de pobreza, das mulheres, dos negros, dos indígenas e de todos aqueles que vivem em relações de subordinação ou são desprivilegiados socialmente. (ONU, 2017, p.21)

Diante do exposto acima, podemos entender a importância das lutas diárias em relação à questão de gênero, tanto é que a questão de gênero tem sido um dos assuntos mais debatidos por movimentos feministas. As questões sobre esta temática estão em uma cisão entre duas categorias: a liberal e a socialistas, com características comuns e divergentes. “A primeira assume uma postura que não considera o capitalismo como fator central para se estudar as relações de desigualdades entre o homem e a mulher. Já a segunda analisa a opressão da mulher, considerando a dimensão classe e gênero” (LOPES, 2017, p. 6).

trabalho da produção e a mulher, designada para o trabalho de reprodução, ocorrendo uma separação entre o público masculino e o privado feminino (STANCKI, 2003. P. 2).

O que se percebe é que, embora a partir de um olhar liberal e socialista tende a se buscar entender as desigualdades de gênero e em paralelo a isso, vem ocorrendo transformações sociais significativas no mundo contemporâneo, ainda são as mulheres que vem enfrentando as situações de opressão, exploração discriminação e desigualdades e a violência doméstica é um reflexo destes.

Para compreender o impacto das violências domésticas refletindo sobre o contexto de Malanje, tentaremos responder às seguintes questões para o desenvolvimento do referencial teórico: O que é família e qual o papel do homem e da mulher no contexto familiar em Angola, mais especificamente em Malanje? Quais aspectos fortalecem esta violência no âmbito familiar? Como a sociedade vê a violência no âmbito familiar? Como as organizações públicas devem atuar?

2.1 FAMÍLIA, CASAMENTO E PAPÉIS SOCIAIS

Ao longo do tempo o conceito sobre família vem sofrendo algumas alterações, de acordo com tipo de sociedade que a mesma está inserida, adaptando-se aos elementos sociais e culturais. Deste modo, Campos (2016, p. 9) apresenta outro conceito de família numa vertente jurídica onde diz que: “A família em sentido jurídico é integrada pelas pessoas que se encontram ligadas pelo casamento, pelo parentesco, pela afinidade e pela adoção (artigo 1576.º do Código Civil português de 1966)⁴.” Ou seja, é da Comunhão de vida que os cônjuges estabelecem, em termos de colaboração íntima e em todos os aspectos da existência humana, que resultam de forma natural os filhos e por meio disso que se constitui a família.

Segundo Art. 7º. do código da família (angolano), “a constituição da família são fontes de relações familiares, o parentesco, o casamento, a união de facto e a finalidade.”⁵ Por outro lado, Neto, et al. (201? p.2), na mesma linha de pensamento diz que a “constituição de uma família habitualmente se dá pela união entre duas pessoas, sendo formalizado pelo casamento, meio de instrumentalização dessa união, esta família recebe o nome de família matrimonial.”

Tendo em vista as perspectivas acima citadas, podemos salientar que é a partir da constituição familiar que se construí o laço de união, amor e respeito mútuo entre os membros, a convivência entre os pais, filhos ou ainda outros parentes distantes, que se juntam com intuito de gerar um patrimônio, pois, a família serve como base de vivência em sociedade. Dado isso,

⁴ O código civil angolano é uma adaptação do código civil português, por este motivo o uso do código português.

⁵Código da família, art. 7º (constituição da família), Código Civil português de 1966.

o casamento é feito para formalizar essa relação diante da igreja através do sacramento do matrimônio, ao juntar de forma indissolúvel o homem e a mulher, cujo os laços foram do mesmo modo solenidades pelo Estado.

O princípio de uma família é o casamento e segundo o art.20º do código da família “o casamento é a união voluntária entre um homem e uma mulher, formalizada nos termos da lei, com objetivo de estabelecer uma plena comunhão de vida.”⁶ Enquanto que Sebastião (2017, p.15), define “o casamento”, seja ele religioso, civil ou costumeiro (tradicional; alambamento), como uma das instituições mais antigas oriundas do costume. Esta prática é por norma incentivada por um direito ou dever moral, religioso ou por dignidade.” Neste sentido, podemos entender que o casamento é a união entre duas pessoas de sexo oposto que se unem mediante o reconhecimento cultural, religioso e social, que implica uma relação interpessoal de intimidade, mesmo que para muitos os casamentos seja apenas um meio de obtenção de status dentre de uma sociedade.

De uma forma sucinta, ressaltar que atualmente existem marcos históricos significativos em relação aos direitos humanos das pessoas LGBT em alguns países, inclusive Brasil⁷, porém, ainda não é o caso de Angola. Com isso queremos dizer que em algumas sociedades do mundo o casamento entre pessoas do mesmo sexo é reconhecido legalmete, e Holanda entrou na história como sendo o primeiro país no mundo a reconhecer o casamento. Foi a partir desse momento que para outros países a legalização de casamento homossexuais, vem se tornando aos poucos uma realidade.

Já em Angola, além do casamento religioso e civil também existe o casamento tradicional conhecido popularmente de (pedido ou alambamento), que normalmente é realizado antes do casamento civil e religioso. Porém, a maneira que é celebrada o casamento tradicional em sua maioria depende muito da tradição da família da noiva e de como eles valorizam os valores culturais, isto porque no casamento tradicional a família da noiva é quem vai determinar boa parte das coisas que serão feitas, desde a carta do pedido, a entrada da família do noivo a entrada da noiva, etc.

Na realidade angolana, em particular em Malanje, o casamento tradicional (pedido ou alambamento), representa a entrega de um conjunto de bens materiais e dinheiro que a família do noivo dá à família da noiva, como sendo um ato simbólico e cultural proveniente de uma ligação que é celebrada entre as duas famílias. Como Angola é país com forte presença em

⁶ Código da família, art. 20º (conceito), Código Civil português de 1966.

⁷ Em maio de 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) brasileiro, de forma unânime, equiparou as relações entre pessoas do mesmo sexo às uniões estáveis entre homens e mulheres, reconhecendo, assim, a união homoafetiva como um núcleo familiar.

termos de tradição (valores, hábitos e costumes), isso traz consigo uma certa desregulamentação no ordenamento jurídico angolano, deste modo, achou-se necessário o reconhecimento do costume na Constituição da República de Angola, onde no seu art. 7º diz que: “costume é reconhecida a validade e a força jurídica do costume que não seja contrário à Constituição nem atente contra a dignidade da pessoa humana.”⁸

Feito o reconhecimento do **costume** na Constituição da República de Angola no seu art. 7º, agora os deputados nesse caso o legislador angolano deve permitir que cada etnia angolana celebre o casamento tradicional (pedido ou alambamento) de acordo os valores, hábitos e costumes vigentes da sua etnia e sobre assistência das autoridades tradicionais (os sobas). Em Angola, as autoridades tradicionais funcionam como juízes nos tribunais tradicionais (SEBASTIÃO, 2017).

Um dos principais objetivos de um casamento em Angola/Malanje é de retirar a mulher da casa dos seus pais ou de quem ela mora para levá-la a casa do seu marido, implica também uma transformação da jovem para mulher, visto que desde o momento que a mulher é casada, isso altera o seu estado e estatuto dentro de uma comunidade. Entretanto, o casamento deve ser celebrado por livre e espontânea vontade de ambos e que ninguém é obrigado a casar sem o seu consentimento como diz o código da família no seu art. 35º. **Mútuo consenso.** (SEBASTIÃO, 2017).

A partir do momento que um homem e uma mulher deixam a casa dos seus pais e decidem se juntar a fim de contrair o sacramento de matrimônio, ambos devem estar dispostos em conviver com as fraquezas um do outro, bem como satisfazer as necessidades recíprocas do casal, pois um vem para complementar outro. Porém, também é importante que cada um saiba das suas responsabilidades enquanto homem e mulher, para manter o equilíbrio e respeito dentro da relação.

De acordo com código civil art. 1672º, no que diz respeito ao papel do homem e da mulher no casamento, “os cônjuges estão reciprocamente vinculados pelos deveres de respeito, fidelidade, coabitação, cooperação e assistência”. Vamos agora explicar de forma breve o que é cada um desses deveres para melhor entendimento

Dever de respeito, o respeito numa relação é fundamental é aceitar o parceiro (a) conforme o conheceu e não a mudar de acordo as suas necessidades e preferências, pois o respeito se dá quando você aceita as diferenças do seu companheiro (a), se assim não for será uma grande falta de respeito com a pessoa, que pode levar a consequências como divórcio,

⁸ Constituição da República de Angola 2010, art. 7º (Costume).

podendo assim o cônjuge ofendido invocar a violação de um dever conjugal. (FIGUEIRA, 2018). Sem esquecer o respeito pela integridade física e moral um do outro, evitando que um atente contra vidas de outrem ou cause situações de desconforto, ofensas à integridade física da pessoa e a honra em relação ao bom nome do outro.

Dever de fidelidade: fidelidade recíproca traduz-se na plena dedicação e lealdade que os cônjuges devem ter um pelo outro, não podendo existir mentiras ou dissimulação entre eles. A quebra do dever de fidelidade existe quando um deles permite a entrada de uma terceira pessoa na relação. (Figueira, 2018, p.45)

Dever de coabitação, regularizado no código civil artigo 1673º n 2 “Os cônjuges devem escolher de comum acordo a residência da família, atendendo, nomeadamente, às exigências da sua vida profissional e aos interesses dos filhos e procurando salvaguardar a unidade da vida familiar”. Uma vez que o homem e a mulher são casados é importante que vivam sob o mesmo teto para o fortalecimento do amor e não só.

Dever de cooperação,” O dever de cooperação importa para os cônjuges a obrigação de socorro e auxílio mútuos e a de assumirem em conjunto as responsabilidades inerentes à vida da família que fundaram”. Art. 1674º. É importante que no casamento o casal deve auxiliar-se em relação aos cuidados de saúde um do outro, cuidado com os filhos e na organização da casa.

Dever de assistência,

1. “O dever de assistência compreende a obrigação de prestar alimentos e a de contribuir para os encargos da vida familiar. 2. O dever de assistência mantém-se durante a separação de facto se esta não for imputável a qualquer dos cônjuges. 3. Se a separação de facto for imputável a um dos cônjuges, ou a ambos, o dever de assistência só incumbe, em princípio, ao único ou principal culpado; o tribunal pode, todavia, excepcionalmente e por motivos de equidade, impor esse dever ao cônjuge inocente ou menos culpado, considerando, em particular, a duração do casamento e a colaboração que o outro cônjuge tenha prestado à economia do casal”. (Código civil art. 1675º. n 1, n 2, n 3).

Embora se espere igualdade entre as partes na formação da família, no contexto de Angola, sobretudo em Malanje, o papel da mulher se resume à maternidade, aos afazeres domésticos e aos cuidados do lar. No entanto, a maternidade é reconhecida como a maior realização de uma mulher, sendo esta prova da sua feminilidade associada a um sentido de renúncias e sacrifícios prazerosos.

O amor pela maternidade foi edificado cultural e socialmente, ligado pelo laço de sangue ou ainda determinada pela natureza dívida, assim a figura de mulher enquanto mãe nasce como uma maneira de reprimir o poder e autonomia da mulher, visto que pode criar um

sentimento de culpa caso não cumpra o seu papel como mãe o chamado natural. (BORSA; FEIL, 2008). Essa naturalização do ser mãe foi entendida por muito tempo como uma determinação biológica. Segundo Prehn (1999 apud BORSA; FEIL, 2008, p.4), a mulher é “biologicamente pré-determinada a gestar” e foi criada, desde os tempos primitivos, para cuidar da prole”. Já Arruda (1996,p.8), afirma que, “nos processos de dominação, o papel da mulher-mãe segue sendo valorizado pela doutrina social da Igreja.

A mulher aceitou ser dona de casa, mãe e dedicar todo seu tempo em cuidar da família. (BORSA; FEIL, 2008) e enquanto a mulher possuía a função da domesticação, cultivo da terra e cuidado dos filhos, o marido, possuía a função da caça e de outras atividades que exigiam força e velocidade.” Sendo este pensamento fortalecedor para o entendimento que a mulher pertence ao mundo privado do lar.

Culturalmente, Angola tem em sua maior representação populacional a sociedade *bantu*, a qual exerce um papel importante na vida comunitária e cultura, com maior ênfase no meio rural. Tais sociedades são marcadas por um regime patriarcal, em que favorece o poder dos homens considerando-os com o principal provedor da família, enquanto que para as mulheres é o regime delega o papel como fonte secundária que está disponível para servir o seu marido, cuidar da gestão do lar, assumindo a função mais importante, como esposa, mãe e educadora dos filhos.

Neste contexto tradicional, homens e mulheres vivenciam rituais de vida adulta, para assumir seus papéis sociais. As mulheres são obrigadas a abandonar a escola por um tempo indeterminado, pois é a partir dos ritos que é determinado se a mulher está apta ou não para realização do casamento e para cuidar de uma família. E como isso está relacionado a questão cultural acaba de certa forma impedindo que a mulher vá para escola, considerando que para cuidar da família não necessariamente a pessoa precisa de uma educação formal, preservando assim os valores culturais, garantindo estabilidade da comunidade. Por conta disso muitas casam-se muito cedo, geralmente fazem muitos filhos e as suas responsabilidades estão voltadas para o trabalho de lavoura e do trabalho doméstico (CARVALHO, 2009).

No meio rural o que prevalece ainda é a educação cultural, onde se observa a desigualdade democrática entre ambos os sexos, cada um consciente do seu papel, mas com maior carga de trabalho e sem remuneração às mulheres. Diferente de algumas sociedades africanas que é regida pelo sistema matriarcal, dependendo de cultura para a cultura, as mulheres nesse regime já podiam ter poder econômico assim como influência política e social, porém o colonialismo permitiu a invisibilidade dessas mulheres, deixando tímidas impedindo-as de se

desenvolverem social e economicamente também devido às imposições impostas pela tradição de cada cultura (CARVALHO, 2009).

Dadas as considerações feitas acima pelo autor, percebemos que a subalternização está mais presente no meio rural. Desde o momento que a mulher passa pelo ritual de iniciação à vida adulta, ela passa a assumir a função de dona de casa. Neste contexto os valores culturais estão muito presentes, o que impede por um lado a inserção da mulher no âmbito social no que tange aos estudos e trabalho, tendo como foco maior o âmbito doméstico, mas integra a sociedade comunitária.

Em sociedades tradicionais todos possuem deveres para dar continuidades as tradições e no âmbito familiar ocorre o mesmo, pois é existe um dever e a obrigação de prestar assistência de modo a suprir as necessidades básicas da família como (alimentação, educação, saúde, vestuário) e nesse sentido, compreendendo a importância da contribuição para o desenvolvimento familiar, que se deve buscar firmar acordos entre os pares para garantir a sobrevivência da família, sem desrespeitar quando a contribuição de um for maior de que outro.

Angola tem registado avanços na promoção da igualdade e do acesso equitativo entre homens e mulheres ao processo de desenvolvimento e no combate à discriminação e violência com base no sexo. Estes avanços inscrevem-se em políticas e planos de ação que definem enquadramentos políticos e legais para o combate à violação dos direitos humanos das mulheres, fortalecendo as estruturas nacionais de intervenção em prol da integração social, cultural, económica e política. O respeito e cumprimento destes direitos são nutridos num contexto em que a violência, consumada sob diversas formas, e a discriminação com base no género continuam a apresentar dados pertinentes. Geralmente, as mulheres ainda exercem trabalhos de baixa qualificação e auferem relativamente menor remuneração, entre outras questões que influem a situação de desigualdade de género no país (MINFAMU, 2017, p 5).

Assim como aponta Carvalho (2009) em suas considerações e as transformações vividas, como exposto pelo MINFAMU (2017) estão ocorrendo transformações em nossa atualidade por conta da modernização e urbanização da sociedade africana, especificamente em Angola, com isso dá possibilidade de uma visão diferente para as mulheres, no sentido de fazê-las refletir sobre os papéis sociais na sociedade, em que são definidos as funções, assim como, suas capacidades em participar de forma ativa e contribuir para o desenvolvimento do país.

2.2 VIOLÊNCIA NO CASAMENTO

A violência doméstica é um fenômeno social muito comum em várias partes do mundo, mas o seu conceito não é uniforme para todas as sociedades, devido às suas significações culturais. Mas, mesmo com todas essas diversidades, que podem variar no tempo e espaço, etimologicamente o termo vem do latim, *violentia* que significa, violência, caráter violento ou bravo, força. De acordo com a concepção etimológica do conceito nota-se que há alguma uniformidade na significação que se pode atribuir a uma palavra, porém o seu conteúdo pode ser diferente. (WALILE, 2012).

Walile (2012, p. 25) define Violência Doméstica como sendo “um padrão de comportamento exibido por uma pessoa com o objetivo de obter e manter o controle e o domínio relativamente a outra pessoa com a qual mantém relações familiares ou similares.” Por sua vez Alexander (1993, apud WALILE, 2012, p. 24), afirma que “a violência doméstica inclui o abuso contra mulheres, o abuso de menores, o incesto, a violação entre os cônjuges, bem como o abuso contra pais, irmãos e outros familiares”. Enquanto que Gavião (2015, p. 20), defende que “a violência doméstica abrange um conjunto de situações ligadas à esfera da vida privada das pessoas sendo, por isso, um problema extremamente difícil de combater.”

De acordo com o art. 5º. da Lei Maria da Penha diz que: “para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.”⁹ Ainda no arti. 5º da Lei Maria da Penha nos seus incisos I, II e III explica que:

I – No âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Desta feita, compreendemos nos que a violência doméstica, é toda e quaisquer forma de ação provocada para desqualificar o caráter da pessoa, sem distinção de raça, etnia, religião, idade e sexo. Também pode ser aquela praticada no convívio familiar por meio de agressão física, por meio da linguagem caracterizada como (violência moral) e ações que causam danos emocionais, ou ainda diminuição da autoestima da pessoa caracterizada como (violência psicológica).

⁹ Lei Maria da Penha E Legislação Correlata. Dispositivos Constitucionais Pertinentes Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006 Legislação Correlata – Decretos Índice de Assuntos e Entidades, art. 5º (Disposições Gerais).

A violência contra as mulheres pode causar vários outros problemas à saúde física. Para Nascimento (2011) às vítimas podem apresentar problemas na sua saúde reprodutiva causada por inflamações pélvicas crônicas, ou mesmo, para tentar lidar com a situação podem vivenciar comportamentos compulsivos, como abusos excessivos de drogas e álcool. Além destes, também são reflexos das violências a desestruturação familiar, suicídio e homicídio.

Dado que a violência conjugal se trata de um caso específico relativamente a violência doméstica, então pode-se dizer que ela se encaixa na definição apresentada no artigo 3º da Lei n.º 25/11 de 14 de Julho de 2011 de Angola, estabelece que o regime jurídico de prevenção da violência doméstica, de protecção e de assistência às vítimas, afirmando que violência é “toda ação ou omissão que cause lesão ou deformação física e dano psicológico temporário ou permanente que atente contra a pessoa humana”. Já a violência conjugal do ponto de vista do Gavião (2015, p.21), “A violência conjugal é aquela que é praticada no seio da relação conjugal podendo ser praticada tanto contra a mulher ou homem ou entre pessoas do mesmo sexo que se encontrem numa relação conjugal.” Não obstante, em Angola e em alguns países essa é uma das formas mais comum de violência exercida contra mulher, maioritariamente no âmbito das relações de intimidade.

Mas quais as causas das violências domésticas? Segundo Mafuani (2020), em sua pesquisa sobre “Violência doméstica em Luanda no contexto da pandemia Covid-19: estudo de caso município de Viana”, as principais causas da violência doméstica são: Abandono familiar, consumo excessivo de bebidas alcoólicas, consumo de álcool por parte do cônjuge, desconfiança e infidelidade conjugal, relacionamento extraconjugal do cônjuge, pobreza extrema e nível cultural dos cônjuges e baixo nível de instrução. Apresentando as principais causas da violência doméstica, vamos agora explicar cada para compreensão.

A Lei 25/11 no seu art.3º, alínea f nº2 define **abandono familiar**, como sendo “qualquer conduta que desrespeite, de forma grave e reiterada, a prestação de assistência nos termos da lei”. Geralmente o abandono familiar acontece quando os pais são separados ou divorciados e por este motivo um dos cônjuges deixa de prestar assistência para suprir as necessidades básicas de alimentação, saúde, educação dos filhos, além disso ocorre também quando um dos cônjuges não presta nenhum ato de afeto, carinho e amor, ou seja o cuidado e atenção que deveria existir dentro do convívio familiar, visto que o dinheiro não deve em momento algum substituir o carinho nem garantir a vida de qualquer pessoa, se tratando do abandono afetivo que envolve o sentimento de uma pessoa em relação a outra, considerando-se a forma como a pessoa é tratada.

O abandono é visto como uma forma grave de descuido, que aponta para o rompimento de um vínculo apropriado dos pais para com os seus filhos, submetendo às vítimas de abandono a sofrimentos físicos e psicológicos, sendo contrárias às leis do estatuto da criança e do adolescente que garante a toda criança condições dignas de vida, explicitando especialmente o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. (SILVA; ALVES; ARAUJO, 2012, p. 1).

A questão do abandono é uma problemática que não envolve apenas familiares afetados, mas também um problema que envolve a sociedade de modo geral e a pensar sobre o que acontece com as famílias que os leva a não prestar assistência necessária e exigida a toda criança e adolescente, pois é importante que toda criança viva em ambiente de aconchego, cuidado e amor, de modo que esta consiga ter um desenvolvimento saudável.

Consumo excessivo de bebidas alcoólicas “O álcool é uma substância psicoativa que admite **uma dependência** dependendo da dose da frequência e das circunstâncias **pode ser usado** sem problema, apesar disso, sua utilização de forma inadequada pode trazer graves consequências, tanto orgânica como psicológica, social e **isso por sua vez pode gerar violência física, verbal e doméstica.**” (DOS SANTOS, 2007, p. 24, grifo nosso).

Desconfiança e infidelidade conjugal; a infidelidade não é uma questão fácil, é preciso saber lidar com esse tipo de assunto, principalmente porque envolve sentimentos amorosos que seriam motivos de muita alegria, mas pode se tornar também fonte de muito sofrimento. Mafuani (2020), em seu artigo define infidelidade conjugal, “como um comportamento de transgressão a uma norma privada e interna que consta no “contrato” das relações conjugais: o dever de fidelidade”. O que se percebe nas sociedades patriarcais, como na sociedade angolana e especificamente em Malanje, é que a infidelidade masculina é algo normalizado, em que as mulheres para manter os seus relacionamentos fingem que não aconteceu nada.

Relacionamento extraconjugal do cônjuge; os relacionamentos conjugais que são compostos por mais de um cônjuge são reconhecidos como poligâmicos (para os homens) e poliandria (no caso das mulheres). Em Angola, embora não aceitável nem aos olhos da igreja e da sociedade, a prática não é proibida, mas também não é aceitável. Nas zonas rurais longe dos centros urbanos, a moral tradicional permite que isso aconteça na prática social, embora não seja aconselhável. (WALILE, 2012). De acordo com o Jornal de Angola, a poligamia é um dos motivos para arruinar as famílias,¹⁰ pois as práticas estão associadas a violência doméstica.

¹⁰ Jornal de Angola. Poligamia arruína famílias, Publicado em 11 de janeiro de 2022. Disponível em: <https://www.jornaldeangola.ao/ao/noticias/poligamia-arruina-familias/> acesso em: 18.jan.2022.

Segundo a reportagem, nos últimos cinco anos foram registrados 3.404 casos de violência doméstica que tiveram como causa os conflitos gerados por relacionamentos poligâmicos.

No Inquérito de Indicadores Múltiplos e de Saúde (IIMS) 2015-2016, feito pelo Instituto Nacional de Estatística INE (2017), aponta que mais de três quartos (22%) das mulheres casadas afirmam viver em união poligâmica, por outro lado 8% dos homens declararam ter duas esposas ou mais. E a percentagem de mulheres com uma ou mais co-esposas aumenta com a idade e varia de 9% entre as mulheres de 15-19 anos para 33% entre as mulheres de 45-49 anos, sendo que nas zonas rurais têm maior percentual 29% em relação a áreas urbanas 18%, com 28% para as mulheres sem escolaridade e 13% das mulheres com nível secundário ou superior. Em relação às regiões do país a percentagem de mulheres em uniões poligâmicas variam consoante a província, sendo mais baixa em Luanda (14%) e na Lunda Norte (13%) é mais elevada no Cuanza Norte (42%) e Bengo (35%). Enquanto que para os homens, o número de esposas aumenta com a idade, ou seja, varia de 2% nos homens de 20-24 anos para 14% nos de 45-49 anos. A percentagem de homens em uniões poligâmicas é maior no Zaire (27%) e menor em Cabinda (1%).¹¹

Pobreza extrema, todo ser tem o direito de viver uma vida digna e gozar de um adequado padrão de vida e outros direitos. Mafuani (2020, p. 99) define pobreza como sendo “a privação das condições necessárias para termos acesso a uma vida digna”. Diante deste, se todas as partes do casamento não conseguem viver de forma digna para o sustento de si e do outro, logo a pobreza extrema também é um agravante para a violência no casamento, sendo esta por vezes associada a outros fatores.

Nível cultural dos cônjuges e baixo nível de instrução, como já citado, muitas meninas abandonam a escola para dar continuidade a vida adulta a partir do casamento. O abandono escolar causa um impacto profundo na vida das mulheres, por limitar seu aprendizado aos afazeres domésticos e cuidados com o lar. As províncias de Angola, principalmente as regiões rurais tem como premissa uma educação tradicional, uma educação para o campo e dependendo do contexto social e cultural, a violência doméstica contra mulheres e crianças tem como pressuposto o educar a partir da obediência a pessoa.

Em síntese, são inúmeras razões que fomentam confrontos em mais diversas famílias, que na maioria das vezes mulheres e crianças são as mais afetadas por se encontrarem numa situação de vulnerabilidade econômica e social. Além disso, a educação de base

¹¹ Instituto Nacional de Estatística (INE), Ministério da Saúde (MINSÁ), Ministério do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial (MINPLAN) e ICF. 2017. Inquérito de Indicadores Múltiplos e de Saúde em Angola 2015-2016. Luanda, Angola e Rockville, Maryland, EUA: INE, MINSÁ, MINPLAN e ICF. Disponível em: <https://dhsprogram.com/pubs/pdf/fr327/fr327.pdf>. Acesso em: 10.dez.2021.

(familiar) contribui para que isso aconteça por ter uma influência muito forte e estar presente no cotidiano das mulheres, sobretudo nas zonas não urbanizadas, inibindo assim os direitos e deveres da mulher. Todavia, é importante pensar em estratégias para eliminação de todo e qualquer prática nociva, por meio de realização de campanhas de sensibilização em todos os setores a nível nacional que aborda questões sobre práticas nociva, através de programas de educação formal e informal e abrir um espaço de formação que permita a auto-subsistência da mulher.

No próximo item faremos uma discussão sobre a desigualdade salarial e autonomia financeira, no sentido de entendermos como isso pode impactar positiva ou negativamente a vida dessas mulheres. Será que a dependência financeira pode ser um mecanismo de defesa? ou será que a dependência financeira pode gerar mais violência dentro do ambiente familiar? Vamos ver a seguir.

2.3 DESIGUALDADE SALARIAL E AUTONOMIA FINANCEIRA

Em Malanje o homem ainda é tido como o principal gerador de renda para o sustento familiar, e isso por sua vez desestimula as mulheres que sofrem algum tipo de violência doméstica a denunciar seu parceiro e conseqüentemente, as forçam a permanecer em um relacionamento abusivo. A desigualdade salarial ou mesmo falta de renda é um catalisador que tende a legitimar a violência doméstica contra as mulheres, sendo este um fenómeno que desequilibra a estrutura familiar.

No que tange às desigualdades salariais entre homens e mulheres que constituem família, para Farmer e Tiefenthaler (1997), as mulheres com rendimentos maiores não se submetem tão facilmente as agressões, dado que possuem outras fontes alternativas financeiras, entretanto a diferença salarial, pode criar várias conseqüências para as futuras gerações dentro do convívio social e familiar quando isso afeta negativamente outrem e por conseguinte leva a uma atitude errada.

Para Aizer (2010) destaca que a familiar é consistente com o facto de que a violência doméstica diminui à medida que aumenta o salário relativo das mulheres, reduzindo essa disparidade salarial entre os gêneros. Por outro lado, Waiselfisz (2015) mostra que as mulheres não permanecem em relacionamentos violentos porque são susceptíveis de serem violentadas. Mas, muitas persistem no matrimônio por causa da dependência financeira, jurídica e social. No entanto, a mulher continua neste caso em desvantagem em relação ao

gênero masculino, mesmo que as mulheres tenham um nível de escolaridade relativamente superior (PINHEIRO; POPOVIC; KAHN, 2008).

Isto ocorre, porque a inclusão da mulher no mercado de trabalho vem sendo acompanhada, por elevado grau de discriminação principalmente nos aspectos domésticos, na qual a mulher deve cuidar da casa e dos filhos. Além destes, outros fatores estão associados às discriminações salariais, entre elas destacamos: Gênero e disposição sexual, nacionalidade, idade, estado civil, descendência, entre outros.

A disparidade salarial no âmbito familiar pode gerar constrangimentos que resultam em violência doméstica, não somente para as mulheres, mas também para as crianças. As agressões podem se manifestar de várias maneiras, como mudança de comportamento, que inclui a violência física e a violência mental, em que as vítimas sofrem caladas muitas delas depois de muito sofrimento chegam ao ponto de cometer suicídio ou mesmo são assassinadas.¹²

De acordo com a OIT (2019, p. 20) “a análise das diferenças salariais deve ser colocada no contexto mais amplo de outras dimensões da desigualdade entre mulheres e homens”, pois, “o acesso mais restrito das mulheres ao emprego remunerado e a divisão desigual de tarefas dentro do agregado familiar”. A mulher é colocada numa posição de desvantagem por ter uma multiplicidades de tarefas referente ao cuidado com o lar e filhos, tornando-a incapaz para realizar determinadas atividades para além da casa, diferente dos homens.

Quando as mulheres participam no mercado de trabalho, tendem a ter um acesso mais limitado do que os homens a oportunidades de emprego de alta qualidade. Uma razão para que isto aconteça é a distribuição desigual das horas de trabalho não remunerado no agregado familiar: as mulheres realizam a maioria das tarefas domésticas e a maior parte do trabalho não remunerado, tanto para o agregado familiar, em geral, como para os membros idosos e crianças, em particular. Como resultado, os inquéritos sobre a utilização do tempo demonstram que, quando se inclui o trabalho não remunerado e remunerado, as mulheres trabalham mais horas do que os homens. Esta carga desproporcional de tarefas domésticas não remuneradas tem um impacto negativo na participação das mulheres no mercado de trabalho, particularmente em lugares onde não há acesso a cuidados infantis ou a políticas de emprego favoráveis à família (OIT, 2019, p. 20-21).

Na mesma linha de pensamentos, os autores Oelz, Olney e Tomei (2013) em sua abordagem sobre igualdade salarial, alegam que este se tornou um problema não apenas nacional, mas também universal, visto que muitas mulheres que se inserirem no mercado de trabalho enfrentam diversos obstáculos. No caso da remuneração salarial mais baixa em relação

¹² LUSA. Violência doméstica matou 19 mulheres em Angola entre março e novembro de 2020. RTP Notícias. Publicado em 25 de novembro de 2020. Disponível em: https://www.rtp.pt/noticias/mundo/violencia-domestica-matou-19-mulheres-em-angola-entre-marco-e-novembro-de-2020_n1278225 Acesso em: 18.nov.2021.

aos homens, parte do pressuposto de que sendo o marido o único provedor de renda familiar, não há necessidade da mulher ganhar um salário igual ao de um homem, sendo que o trabalho fora de casa por muito tempo foi visto apenas como uma distração.

Numa outra vertente, Mcmillan e Gartner (1999 apud AIZER, 2010) afirmam que as normas culturais de dominação masculina que geraram essa dependência feminina podem ser rompida pela independência econômica da mulher, Em contrapartida Oliveira *et,al* (2009), afirmam que a autonomia financeira da mulher pode ser um fator de risco para a violência de parceiros íntimos em pequenas e grandes cidades. A resposta para a independência financeira vem através da violência, visto que, o homem passa a não exercer poder (financeiro) sobre a mulher, fazendo a violência um meio na qual o homem vai estabelecer a autoridade dentro no núcleo familiar, pois além da independência econômica da mulher, outro fator que pode ser considerado para o homem uma ameaça é a expressão de liberdade dentro do lar, assim como a liberdade de escolha para continuar ou não no relacionamento abusivo.

Guedes e Fonseca (2011, p. 2) definem autonomia como “a capacidade e as condições concretas que permitem às mulheres tomar livremente as decisões que afetam as suas vidas e o poder de agir segundo tais decisões, sendo condição para a saúde”. Diante deste contexto, é importante salientar a importância da independência financeira das mulheres e como isso pode ajudar na tomada de decisões.

Cavalcante (2012) afirma que um caminho a ser traçado para construir a autonomia financeira das mulheres, é a conquista pelo trabalho remunerado, que lhes proporcionam a liberdade e ultrapassam as condições de subalternidade economicamente. Assim, a autonomia financeira permite que as mulheres tenham o seu próprio sustento e possam tomar decisões sobre sua própria vida enquanto mulher. Além de conseguir gerar sua própria renda a dependência financeira de certo modo garante a liberdade das mulheres podendo realizar escolhas para o seu futuro e em relação a sua profissão assim como tempo para se qualificar no mercado de trabalho (MMIRDH, 2016).

Mulheres que já tenham autonomia mesmo antes de casar, que possuem mais escolaridade e elevado salário, apresentam menos dependentes dos maridos, a sua independência é tolerada. É importante destacar que, mesmo com as mudanças sociais que vivenciamos ao longo da história, que dão direito às mulheres, ainda é preciso que ocorra mudanças nas políticas, pois a diferença salarial é um problema do universal e embora cada país precise criar suas próprias normativas de acordo com a sua realidade específica, Angola precisa tornar mais explícitas as necessidades de igualar os níveis salariais de homens e mulheres que exercem as mesmas funções.

3 METODOLOGIA

A metodologia vem para nos orientar em como será desenvolvido o trabalho e neste sentido, compreende-se método científico como um elemento que define as abordagens e procedimentos técnicos pelo qual o pesquisador deverá usar para direcionar a sua pesquisa com base nos critérios científicos, de modo que se permita alcançar dados e informações que sustentam ou não a sua pesquisa. (PRAÇA, 2015).

Os procedimentos metodológicos são baseados em uma abordagem qualitativa, a partir de um estudo de caso, do tipo exploratório e explicativo, tendo como percurso metodológico a pesquisa hemerográfica, com base em reportagens publicadas nos portais de notícia de Angola, em relação aos procedimentos técnicos optou-se na pesquisa bibliográfica, documental e coleta de dados por meio de um questionário (semi-estruturado).

3.1 ABORDAGEM METODOLÓGICA

A abordagem metodológica de caráter qualitativa consiste em obter descrições detalhadas de uma realidade que permitam a interpretação de uma situação ou contexto” (ARAÚJO, 2012, p. 76). Deste modo, a pesquisa qualitativa por não ser tão rígida em termos da estrutura como a abordagem quantitativa, permite ao pesquisador uma flexibilidade e criatividade para explorar novos horizontes ao longo da pesquisa (GODOY, 1995). Compreendendo o distanciamento entre a pesquisadora e o campo de pesquisa, compreende-se entre as desvantagens da pesquisa qualitativa a dificuldade de acesso aos dados recentes, mas, mesmo com os desafios, iremos buscar caminhos para superação.

Entre os caminhos a serem percorridos, com o objetivo de compreender a realidade sofrida pelas mulheres por meio da violência doméstica e o fenômeno da violência, será agregado à pesquisa o estudo noticioso ou pesquisa hemerográfica. Tal recurso utiliza-se dos meios de comunicação para realizar um levantamento. Para Seibel (2013), a pesquisa hemerográfica é o estudo de fenômenos sociais e políticos. Os jornais são meios de comunicação de visitação pública que expressam interesses e conflitos e que podem influenciar a opinião pública podendo provocar mudanças nos posicionamentos e interesses públicos, como condição fundamental para tornarem-se objeto de políticas públicas.

Seguindo esse princípio, a pesquisa documental vem para compor os dados da pesquisa hemerográfica, pois, é preciso analisar as possíveis estratégias de políticas públicas

desenvolvidas pelo Estado para atender mulheres em situação de violência doméstica. A pesquisa documental se assemelha muito com a pesquisa bibliográfica, apresentando em suas diferenças apenas na natureza das fontes, visto que a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa (GIL, 2008).

A pesquisa de campo apresenta algumas vantagens, sendo que ela é feita no local onde ocorre o fenômeno a ser investigado, isso por sua vez faz com que os resultados da pesquisa seja mais confiável, como também tende a ser mais econômico visto que não requer necessariamente equipamentos especializados para a coleta dos dados.

Metodologicamente, a que se considera três momentos importantes para a realização desta pesquisa. Primeiramente, a realização do levantamento hemerográfico, pois, a pesquisa bibliográfica, tornou-se dificultosa, pois, mesmo se tratando de uma temática bastante conhecida de modo geral, em Angola, as pesquisas sobre este tema se concentram na capital do país, em Luanda. Diante destas dificuldades, a pesquisa hemerográfica, baseada em reportagens publicadas nos portais de notícias de Angola, tornou-se o nosso marco inicial para identificar alguns casos de violência ocorridos na província de Malanje. Para tanto, foi utilizado com maior destaque o Jornal de Angola.

Depois a pesquisa documental, apoiado na pesquisa bibliográfica, para identificar as possíveis fontes documentais. Neste percurso, foi necessário compreender os processos burocráticos das instituições públicas de Malanje-Angola. Infelizmente, no levantamento inicial, permitiu-nos identificar que os meios de comunicação formais, a exemplo do endereço eletrônico institucional, não é uma opção viável para o diálogo.

Para contornar estas questões, foi necessário dialogar informalmente com amigos e parentes próximos, para buscar alcançar os objetivos da pesquisa. Estes atuaram como interlocutores para o desenvolvimento do estudo. Por meio destes, foi encaminhado para o Gabinete Provincial da Acção Social, Família e Igualdade do Género (GPAASFIG), em Malanje, um documento institucionalizado, explicando o intuito da pesquisa, unido a um questionário.

O questionário, semi-estruturado, com 21 questões, foi entregue no dia 24 de julho de 2022. Após alguns dias, fui informada que era necessário aguardar pelo menos 15 dias úteis pelo retorno do questionário. Passado o prazo, foi encaminhado novamente uma mensagem a fim de saber se o levantamento já tinha sido finalizado, tendo uma resposta negativa justificada “pela alta demanda de atividades e da insuficiência de técnicos/servidores”. Dois meses depois, no dia 27 de setembro de 2022, recebi os dados solicitados.

E por último, a realização das entrevistas com as estudantes angolanas. Importante salientar que não foi possível definir pré-requisitos para participação da pesquisa, isso deve-se pelo fato da complexidade do assunto e de quão delicado é falar sobre esta temática para muitas pessoas, para não reviver novamente alguns traumas existentes ou não. Assim sendo, a escolha das participantes aconteceu de forma aleatória, tendo contato inicial por meio de minhas referências pessoais prévias e por indicação e assim, permitiu que elas se sentissem mais à vontade para conversar sobre o assunto.

Para as entrevistas foi efetuado um questionário semi-estruturado, que serviu com um guia durante o momento da entrevista, sendo este composto de questões objetivas, para identificar possíveis violências de gênero, a fim de compreender como a violência doméstica se manifesta no cotidiano dessas mulheres num olhar além da realidade da capital do país, além de compreender como a violência está presente nas relações afetivas e familiares.

Inicialmente estavam previstas a realização de 10 (dez) entrevistas, mas infelizmente, algumas pessoas não se sentiram confortáveis para falar do assunto, por isso foi possível entrevistar apenas 4 estudantes. As entrevistas foram realizadas remotamente via Google Meet conforme a disponibilidade de cada entrevistada. O tempo das entrevistas teve uma variação de 11 minutos (tempo mínimo) e 25 minutos (tempo máximo), dependendo da profundidade e dos relatos de experiência de cada entrevistada.

No entanto, é importante salientar resumidamente sobre algumas dificuldades e limitações encontradas no decorrer do estudo, limitações essas relacionadas ao acesso e recolha dos dados, escassez de matérias de Angola sobre a temática, no âmbito nacional existe uma escassez bibliográfica. Não obstante, essas limitações mostram mais uma vez a importância e urgência da temática.

Vale ressaltar também que tanto o questionário destinado ao Gabinete Provincial da Acção Social, Família e Igualdade do Género em Malanje, quanto às entrevistas com as estudantes, que teve como intuito de compreender a realidade sofrida pelas mulheres por meio da violência doméstica em Malanje, desse modo, o nome das estudantes e do representante institucional que auxiliarão no levantamento dos dados não serão divulgados, mantendo critério de anonimato. No entanto, usaremos nomes fictícios para identificação dessas mulheres, por tanto, os nomes mencionados a seguir são todos fictícios em substituição dos verdadeiros. Este foi um dos critérios impostos com intuito de deixar as essas mulheres mais à vontade a fim de contarem suas experiências.

3.2 CAMPO DE PESQUISA

O Campo de pesquisa que pretende-se estudar é a província de Malanje, localizada em Angola. A província de Malanje está localizada ao norte de Angola, possui uma área territorial de 97.602km² e sua população é estimada de 986,363 habitantes. Ao todo são contados 14 municípios, 52 comunas, além da capital, Malanje.

Nesta pesquisa iremos incluir uma instituição pública localizada na província, pois julgamos ser de referências para o atendimento em casos de emergência: Gabinete Provincial da Acção Social, Família e Igualdade do Género do Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher (MASFAMU). Escolhemos essa instituição por ser a mais procurada nos casos de violência, registrando os índices de violência doméstica contra mulher.

Aquando da sua criação em 1997 era denominada de Ministério da Família e Promoção da Mulher, mas a implementação de um novo Governo em 2017, houve a necessidade de se fazer uma ligação entre os ministérios como estratégias amenizar a incidência da crise económica que abalou as maiores estruturas de desenvolvimento de Angola, por conta disto fez-se uma reformas com intuito de reduzindo o número de Instituições Governamentais (Ministérios) e, conseqüentemente afetou os Ministérios da Família e Promoção da Mulher e da Assistência e Reinserção Social (MINARS), criando assim o Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher (MASFAMU), em Decreto Presidencial nº 19/18, de 29 de Janeiro (MASFAMU, 2019). Sendo assim, MASFAMU é um órgão do governo de Angola, com representação nas diversas províncias de Angola, no caso de Malanje é representado pelo Gabinete Provincial da Acção Social, Família e Igualdade do Género, localizado na rua Miguel Bombarda Maxinde, edifício nº04 departamento nº03. A organização é encarregada de definir e executar políticas nacionais para a defesa e garantia dos direitos para as mulheres inseridas na família e sociedade em geral.¹³

¹³ Estatuto orgânico do Ministério da família e promoção da mulher, artigo 1º (natureza).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Aborda-se neste capítulo os avanços em termos de políticas públicas de enfrentamento, os procedimentos do profissional de saúde nos casos de violência e a análise dos resultados obtidos conforme as entrevistas aplicadas a estudantes angolanas da Unilab e do questionário aplicado ao departamento da família, equidade e igualdade do género do Gabinete Provincial da Acção Social, Família e Igualdade do Género em Malanje.

4.1 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO EM MALANGE/ANGOLA

De acordo com Cavalcante e Oliveira (2017), entende-se que as políticas públicas para o enfrentamento da violência doméstica na sociedade, constitui-se como principal ferramenta e arma para o empoderamento das mulheres que ocultam informações sobre os abusos sofridos. Corroborando com a ideia proposta pelos autores, podemos ressaltar que as políticas públicas são fundamentais para haja emancipação das mulheres, sejam estas através dos programas sociais, de uma estrutura educacional para combater a violência, como também a equidade de género.

Angola, possui legislações e políticas específicas que visam garantir e proteger os direitos da mulher. A Lei nº 25/11, de 14 de julho de 2011 tem como objetivo prevenir e punir os atos de violência doméstica contra indefesos e debilitados física, psicológica e emocionalmente, exigindo maior cuidado dos sujeitos obrigados a protegê-lo¹⁴. Assim como o decreto presidencial nº 26/13, de 8 de maio de 2013, o qual aprova o Plano Executivo de Combate à Violência Doméstica e cria a comissão multisectorial para a implementação do plano bem como o cronograma de ação. (RODRIGUES, 2019). Assim como a Constituição da República de Angola no seu artigo 23º nº 2 onde diz que:

Ninguém pode ser prejudicado, privilegiado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão da sua ascendência, sexo, raça, etnia, cor, deficiência, língua, local de nascimento, religião, convicções políticas, ideológicas ou filosóficas, grau de instrução, condição económica ou social ou profissão¹⁵.

Além da Lei 25/11, existem outros mecanismos de proteção e promoção dos direitos da mulher a nível Nacional, incluindo legislações, políticas, programas e os institucionais, na qual se incluem os órgãos que trabalham na área. Dentre eles temos: Decreto Presidencial nº

¹⁴ Lei nº 25/11 de 14 de julho de 2011 sobre a violência doméstica.

¹⁵ Constituição da República de Angola, art. 23º nº2 (princípio da igualdade)

138/12, de 20 de junho, Programa Nacional de apoio à Mulher Rural; Decreto Presidencial nº 222/13, de 24 de setembro, Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Gênero; Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher, como sendo um órgão do governo encarregado de definir as políticas públicas nacionais para a defesa e garantia dos direitos da mulher inserida na família assim como na sociedade em geral; Direcções Provincias; Centros de Aconselhamentos; Provedoria de Justiça e casas de abrigo, entre outras organizações que visam a defesa e promoção da mulher, como a Organização da Mulher Angolana (OMA); Fórum de Mulheres Jornalistas para a Igualdade de Gênero; Plataforma de Mulheres em Acção (PMA; Rede de Mulheres e Rede de Mulheres Vivendo com HIV¹⁶. (ANGOLA, 2018).

Em 1992 o comitê de Convenção para a Eliminação de todas as Formas Discriminação contra Mulheres (CEDAW)¹⁷, em suas 11ª sessão na recomendação geral nº 19 sobre a violência contra a mulher, perante a necessidade de combater a violência contra a mulher. Assim sendo recomenda-se o seguinte: adaptar medidas eficazes e apropriadas para combater os atos públicos ou privados de violência baseada no gênero; proporcionar às vítimas proteção e apoio; capacitar os funcionários judiciais, agentes da ordem pública e outros funcionários sobre a aplicação da CEDAW; recolha de dados estatísticos e investigação sobre as causas e efeitos da violência e a eficácia das medidas tomadas; implementar medidas eficazes para superar atitudes culturais que sejam contra a discriminação e da violência incluindo o trabalho como meio de comunicação social; procedimentos eficazes de denúncias e indemnização ou compensação das vítimas e implantação de medidas preventivas e medidas de proteção como casas de abrigos, assessorias e serviços de apoio para as mulheres vítimas de violência doméstica. (ANGOLA, 2018)

A Lei 25/11 art. 2º define violência doméstica como sendo, ” toda a ação ou omissão que cause lesão ou deformação física e dano psicológico temporário ou permanente que atente contra a pessoa humana no âmbito das relações previstas no artigo anterior”¹⁸.

E no artigo 3º caracteriza a violência domestica como: a) violência sexual — qualquer conduta que obrigue a presenciar, a manter ou participar de relação sexual por meio de violência, coacção, ameaça ou colocação da pessoa em situação de inconsciência ou de

¹⁶ República de Angola, Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos. Disponível em: http://www.servicos.minjusdh.gov.ao/files/global/brochura-direitos-da-mulher_1524059494.pdf. Acesso em: 22.jan.2022.

¹⁷ A convenção para eliminação de todas as formas de discriminação contra mulheres (CEDAW) foi adaptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 18 de dezembro de 1979, e entrou em vigor em 3 de setembro de 1981. Angola por sua vez ratificou a convenção em 17 de setembro de 1986 (pela Resolução da Assembleia Nacional n 15/84 de 19 de setembro). (ANGOLA, 2018).

¹⁸ Diário da República I Série N.º 133 de 14 de julho de 2011.

impossibilidade de resistir; b) violência patrimonial — toda a acção que configure a retenção, a subtracção, a destruição parcial ou total dos objectos, documentos, instrumentos de trabalho, bens móveis ou imóveis, valores e direitos da vítima; c) violência psicológica — qualquer conduta que cause danos emocional, diminuição de auto-estima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento psico-social; d) violência verbal — toda a acção que envolva a utilização de improperios, acompanhados ou não de gestos ofensivos, que tenha como finalidade humilhar e desconsiderar a vítima, configurando calúnia, difamação ou injúria; e) violência física-toda a conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal da pessoa; f) abandono familiar — qualquer conduta que desrespeite, de forma grave e reiterada, a prestação de assistência nos termos da lei.

Desde a implementação da Lei 25/11, todos os atos de violência passam a ser consideradas legalmente como crimes, de tal modo que é aplicada nos factos ocorridos no seio familiar ou outro que, por razões de proximidade, afeto, relações naturais e de educação, especialmente nos infantários; nos asilos para idosos; nos hospitais; nas escolas; nos internatos femininos ou masculinos; nos espaços equiparados de relevante interesse comunitário ou social. (Lei 25/11, alínea a, b, c, d, e, f do art. 2º).

A lei também define os princípios da prevenção da violência doméstica que consiste em criar medidas que visem inibir o surgimento de actos de violência doméstica, em especial: a) promover o respeito e o reconhecimento da personalidade e da dignidade de outrem; b) promover conselhos de reconciliação familiar e outras instâncias inter-familiares para dirimir conflitos; c) promover a igualdade de género; d) reforçar a protecção à mulher grávida, à criança e ao idoso no seio familiar e social, garantindo os mecanismos de assistência; e) promover o diálogo, a moral e os valores tradicionais reconhecidos pela comunidade que não atentem contra a dignidade da pessoa humana; f) criar mecanismos conducentes à responsabilização criminal das relações sexuais entre ascendentes e descendentes ou irmãos, especialmente contra menores.¹⁹

Os serviços básicos são importantes na identificação do problema, por ter apresentado um elevado número de mulheres que o procuram por esses serviços, tendo oportunidades de prevenir o caso antes de situações mais graves de violência venham a acontecer. Estudos mostram que os profissionais têm dificuldades para identificar os casos de violência, inclusive em situações em que as mulheres apresentam sérios danos à sua saúde. Por

¹⁹ Lei nº 25/11, de 14 de julho, alínea a, b, c, d, e, f, do art. 4º (Princípio da prevenção da violência doméstica).

outro lado, quando esses profissionais suspeitam de violência, esses casos não são confirmados ou analisados na sua ampla maioria (BRASIL, 2003).

Em Angola, muitas vezes, os profissionais preocupam-se somente com os sintomas físicos, desconsiderando os aspectos psicossociais, com forte tendência à medicação. Assim, muitas mulheres não contam acerca das situações de violência que vivem e muitos profissionais não perguntam, até pelo limitado tempo disponível para o atendimento. Há também a concepção de algumas pessoas de que a violência doméstica é um problema privado e só pode ser resolvido âmbito pessoal e familiar. Contudo, controlar a violência, ou, ao menos tentar diminuir a sua incidência, obriga a intervenções em todas as áreas do conhecimento, em especial aquelas relacionadas com a formação profissional, com a sua atuação e com os seus relacionamentos intra e interpessoal.

Em matéria publicada no portal de notícias DW.com, no dia 25 de novembro de 2020, no Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, apresenta dados dos principais órgão do governo que são alarmantes. Segundo Elsa Barber, secretária de Estado para a Família e Promoção da Mulher de Angola, entre os meses de janeiro a outubro de 2020, foram registrados 3.303 casos de violência doméstica. A média dessas violências é de aproximadamente 11 casos de violência doméstica por dia.

Na mesma matéria é possível verificar que nos centros de aconselhamento familiar do Ministério da Ação Social, Família e Promoção da Mulher (Masfam), foram registrados em 2019 um total de 3.769 casos de violência doméstica.

No âmbito internacional, destacamos o “Protocolo à carta africana dos direitos do homem e dos povos relativo aos direitos da mulher em África”, na qual faz menção de cinco medidas que os estados devem adotar para combater a eliminação da discriminação contra as mulheres, descrito no artigo 2º, diz o seguinte:

[...] Garantir efetiva aplicação do princípio de igualdade entre homens e mulheres; adoptar e implementar efetivamente medidas legislativa e regulamentares apropriada, reduzindo todas as formas de discriminação e práticas nocivas, que comprometam a saúde e o bem-estar das mulheres; integrar as preocupações das mulheres nas suas decisões políticas, legislação, planos, programas e atividades de desenvolvimento, e em todas outras esferas da vida; Tomar medidas corretivas e acções positivas nas áreas em que a discriminação em relação á mulher, na lei e de facto, continua a existir; apoiar as iniciativas locais, nacionais, regionais e continentais, que visam erradicar todas as formas de discriminação contra mulher.

De modo geral, a proteção às mulheres é uma preocupação nos dias atuais presente nas pautas tanto nacional como internacionalmente, por se tratar de um problema público estrutural que cotidianamente segue afetando a vida de milhares de meninas e mulheres nas mais diversas situações.

Algumas medidas foram tomadas para tentar ajudar as mulheres que sofrem violência doméstica, o governo lançou linhas telefônicas com o objetivo de denunciar e acolher as vítimas. Os números telefônicos para denúncia 145 e 146, já registraram desde a sua implementação mais de 2.297 casos de denúncias de violência praticados contra mulheres e 632 contra homens. (JORNAL DE ANGOLA, 2021)

Além deste, o governo também disponibilizou outro número telefônico, este tem por objetivo a promoção e proteção da infância e adolescência. O SOS Criança 15015, em menos de seis meses ativo, registrou mais de 72 mil denúncias de violência, enquanto nos espaços presenciais contabilizou 6.077 denúncias. As chamadas apresentam denúncias de fugas à paternidade, violência física, exploração do trabalho infantil, negligência, acusação de práticas de feitiçaria, abusos sexuais, entre outros casos.

Por outro lado os Serviços de Investigação Criminal (SIC), registaram um total de 4.905 casos de violência doméstica e 1.969 casos de violência física. E a nível do país os Centros de Aconselhamento Jurídico da OMA²⁰, foram registadas um total de 2.114 denúncias de violência doméstica. Luanda apresenta os números mais altos, com índices de 28.141 casos, em seguida a província da Huíla com um total de 6.460 e por fim a província de Benguela com 5.576 casos de violência doméstica. (JORNAL DE ANGOLA, 2021)

Segundo o jornal de Angola (2018) na sua matéria intitulada “Malanje registra mais casos de violência contra a mulher”, as províncias de Malanje e Kwanza-Norte, registram um índice de 48% de violência contra mulheres. Os dados são do estudo realizado pelo Instituto Nacional de Estatística. Por outro lado, a província de Malanje registou também 19,2% de violência conjugal cometida por mulheres, sendo a província do Cuando Cubango com menor índice de 11% de violência conjugal cometida nos dois gêneros. Outro dado importante da pesquisa é que a cada 100 mulheres em Angola, 32 já foram vítimas de violência física a partir dos 15 anos de idade e 8 em cada 100 mulheres já foram vítimas de violência sexual em algum momento das suas vidas.

4.1.1 Políticas Públicas de enfrentamento: Procedimento do profissional de saúde nos casos de violência

²⁰ A Organização da Mulher Angolana (OMA) é uma Organização Social, de âmbito nacional, com fins patrióticos e sociais que associa todas as mulheres, que independentemente das suas convicções políticas, filosóficas ou religiosas, pretendem lutar pela sua completa emancipação e por uma participação mais ativa em todos os aspectos da vida política, económica e social. Estatuto da OMA. Art.1º das disposições gerais (definições, natureza e sede).

Como podemos ver ao longo do texto, a violência doméstica é um problema que afeta não só a vítima como todos aqueles que estão à sua volta, reconhecendo inclusive que existem várias causas que levam a mulher a permanecer num relacionamento abusivo, dentre eles, a condição socioeconômica sendo uma das principais causas. Além da falta de emprego e oportunidade no mercado de trabalho, falta de independência financeira, que causa uma série de limitações para a satisfação das necessidades básica pessoal e das famílias. (NASCIMENTO, 2011).

Embora ainda não seja possível apresentar dados específicos sobre as políticas públicas no que tange aos procedimentos de acolhimento nas áreas de saúde, conversando informalmente e lendo alguns artigos, nota-se que os profissionais de saúde em Angola reconhecem a gravidade, sendo este um problema de saúde pública.

Em pesquisa desenvolvida por Nascimento (2011) “Percepções dos profissionais de saúde de Angola sobre a violência contra a mulher na relação conjugal”, o autor aponta que muitas vezes a vítima se nega a dizer que foi agredida por medo, dificultando o trabalho do profissional de saúde, uma vez que a não confirmação do ato de violência implica diretamente em como o profissional vai atuar. Mas quando o profissional consegue identificar as lesões, como por exemplo uma hemorragia, ou através de investigações, o mesmo orienta a vítima para denunciar o agressor. Além dos tratamentos clínicos, as vítimas de violência física recebem acompanhamentos semanais e mensais e em casos mais graves, realizam-se visitas domiciliares. Dependendo da gravidade, o acompanhamento passa a ser realizado por outros profissionais de outras instituições, por exemplo, acompanhamento psicológico, que vai ajudar nas questões relacionadas com a autoestima da mulher, entre outros.

Mas no entanto, o que às vezes passa despercebido é quando os profissionais se preocupam apenas com as lesões e não se atentam para todos os sinais de alerta de violência contra a mulher que podem ser: psicológica, moral ou sexual. Riquinho e Correia (2006), afirmam que a falta de uma estrutura adequada que permita um atendimento confortável à vítima, assim como falta de profissionais qualificados, é prejudicial para o atendimento. É fundamental que os profissionais recebam instruções, uma formação sobre questões relacionadas a violência, para que os serviços ofertados sejam realmente de qualidade, assumindo uma postura de responsabilização, para realizar um atendimento voltado para identificação e acampamentos terapêuticos das situações relacionadas à violência doméstica.

O processo de atendimento das pessoas em situação de violência deve ser realizado por uma equipe interdisciplinar composta minimamente por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, psicólogo e assistente social, não inviabilizando o atendimento em situação de falta de um ou mais profissionais na equipe. Para isso,

todos os profissionais devem conhecer as ações e serviços disponíveis oferecidos, não só na unidade, mas em toda a rede de atenção à saúde, bem como outros setores envolvidos no cuidado às pessoas em situação de violência (NESPAV, 2014, p. 6).

Por vezes, a falta de preparo profissional faz com que o técnico de saúde não se envolva com o caso, o mesmo vale para um atendimento superficial. É importante também agir de forma cuidadosa ao atender a vítima de situação de violência, porque não são todas que estão preparadas para conversar sobre uma assunto que provocou danos a sua vida, por isso que é fundamental o cuidado e atenção com a mesma de modo a manter um diálogo, saudável e que isso por sua vez incentiva a procurar ajuda.

O Núcleo Estadual de Saúde para Prevenção e Atenção às Violências (NESPAV) do Rio de Janeiro, afirma que o profissional precisa estar capacitado para identificar todo e qualquer ato de violência praticado nos casos que contra a mulher. “violência doméstica e/ou familiar tipificada como física, autoprovocada, psicológica, sexual, patrimonial e moral; e Nos casos envolvendo criança/adolescente: maus-tratos, negligência, violência física, autoprovocada, psicológica e sexual” (2014, p. 6), entre outros.

Para que ocorra um atendimento adequado às vítimas de violência, o NESPAV apresenta um conjunto de protocolos importantes para os profissionais de saúde. Dentre estes, destaque:

- **Responsabilidades do Técnico de Enfermagem:** 1 Realizar a pré-classificação no acolhimento; 2 Priorizar o atendimento de enfermagem em caso de suspeita de violência e/ou risco; 3 Registrar o nome do/a usuário/a no sistema; 4 Encaminhar o/a paciente para a Classificação de Risco;
- **Responsabilidades do Enfermeiro:** 1 Realizar a avaliação para a Classificação de Risco em consultório, respeitando a privacidade do/a usuário/a e sua família/acompanhante, segundo o protocolo; 2 Orientar usuário/e família/acompanhante sobre a dinâmica do atendimento na unidade; 3 Determinar o local de atendimento do/a usuário/a, conforme sua classificação; 4 Encaminhar para atendimento médico, de acordo com a classificação;
- **Responsabilidades do Assistente Social:** 1 Identificar fatores de risco e de proteção relacionados à pessoa/família em situação de violência, realizando orientação sobre direitos sociais e encaminhamento à rede de atendimento de serviços especializados; 2 Orientar o/a usuário/a e sua família/acompanhante sobre a dinâmica de atendimento na unidade; 3 Acionar a equipe interdisciplinar visando à garantia de atendimento integral

das demandas apresentadas pelo/a usuário/a em situação de violência; 3 Realizar avaliação social em casos de suspeita ou confirmação de situações de violência; 4 Fazer contato com a Unidade Básica de Saúde para discussão do caso e avaliação de seguimento do tratamento;

- **Responsabilidades do Psicólogo:** 1 Realizar entrevista com o/a paciente visando colher informações para a compreensão do caso e da dimensão do sofrimento psíquico; 2 Estabelecer contato com os familiares para compreender a história de vida e a dinâmica da violência; 3 Identificar fatores de risco e de proteção relacionados à pessoa em situação de violência e sua família e encaminhar à rede de atendimento; 4 Elaborar relatório de psicologia, se necessário; 5 Prescrever a utilização de medicamentos para contracepção de emergência, profilaxia de IST e de HIV e preencher o Formulário de Solicitação de Medicamentos/Profilaxia, sempre que necessário;
- **Responsabilidades do Médico:** 1 Realizar consulta clínica: anamnese, exame físico detalhado e planejamento da conduta para cada caso; 2 Fornecer número do BAM e/ou relatório de avaliação/consulta nos casos em que seja obrigatório o acionamento do Conselho Tutelar ou autoridade policial; 3 Se necessário, solicitar exames laboratoriais e radiológicos e coleta de provas materiais. (NESPAV, 2014).

No contexto de Angola, não foi localizado nenhum documento que apresentasse um protocolo de atendimento para as vítimas de violência doméstica, o que nos leva a pensar, quais são os critérios estabelecidos para este tipo de atendimento? É notória a importância da participação dos profissionais de saúde para enfrentamento das violências contra mulheres, assim como a violência contra as crianças e adolescentes, pois é o profissional que por vezes é o primeiro a realizar contato inicial, que desvenda a violência sofrida, sendo também o primeiro apoio institucional na esfera pública.

É preciso uma rede de profissionais conectados para o acolhimento das vítimas de violência, médicos, psicólogos, enfermeiros, entre outros, devem procurar atender da melhor maneira as vítimas, ao mesmo tempo que devem agir de forma coerciva no sentido de repudiar todos os agressores e até mesmo levá-los a responder com os seus actos do ponto de vista criminal, incentivando que as vítimas denunciem e apresentando caminhos para se buscar a justiça.

4.2 POLÍTICAS PÚBLICAS: AÇÕES QUE SALVAM VIDAS

Algumas ações educativas que poderão ajudar não só mulheres vítimas, como também quem vivencia a violência no cotidiano dentre temos palestras, roda de conversa, oficinas, folhetos/cartazes, campanhas entre outras. Ações essas que visam conscientizar a população daquilo que é propriamente violência, suas causas, de como prevenir, bem como falar da existência da Lei 25/11, de 14 de julho contra violência doméstica. Porém é fundamental que todas ações alcancem maior número de pessoas, dentre eles crianças, adolescentes e jovens da sociedade malanjina; Promover igualdade de gênero para prevenir a violência contra mulheres;

Outro elemento importante é criar espaços para conversa com os agressores (Centros de Educação para Agressor), com intuito de conscientizar os homens sobre o assunto e mostrar que uma atitude violenta pode acabar desestruturando uma família, porque a violência não afeta apenas quem está sendo agredida, mas afeta principalmente os filhos que de alguma forma convivem diariamente dentro de um ambiente familiar com medo e desconforto;

Campanha para combater a impunidade (sensibilizar e levar informações atingindo os mais diversos lugares da sociedade) e pensar na mudança de normas culturais e sociais que apoiam a violência com objetivo de evitar danos ainda maiores para as gerações vindouras. Para tanto, é necessário investir na formação e qualificação de profissionais que atuam em vários âmbitos, pois somente normas jurídicas não é suficiente para atender um fenômeno de caráter multidimensional, é necessário criar vários debates para se compreender a dimensão que é as desigualdades de gênero para que se possa pensar em possíveis estratégias de combate dessa práticas machistas que até hoje predominam na vida das mulheres e da sociedade no seu todo. Portanto, nada melhor que a educação e suas práticas pedagógicas para conscientizar a sociedade acerca de tais temas, pois:

Ninguém escapa da educação. Em casa, na rua, na igreja ou na escola, de um modo ou de muitos todos nós envolvemos pedaços da vida com ela: para aprender, para ensinar, para aprender e ensinar. Para saber, para fazer, para ser ou para conviver, todos os dias misturamos a vida com a educação [...] (BRANDÃO, 2007. p.7).

De acordo os dados da pesquisa feita ao MASFAMU no departamento da família, equidade e igualdade do gênero do Gabinete Provincial da Acção Social, Família e Igualdade do Género em Malanje, apontam algumas ações governamentais que são realizadas para o combate e prevenção de violência doméstica contra mulheres, dentre elas temos:

N	Medidas e ações preventivas do governo de Malanje voltada ao combate de violência doméstica contra mulher.
1	Constituição da República de Angola;
2	Lei 25/11, de 14 de julho contra violência doméstica;
3	Programa de apoio à vítima de violência;
4	Campanha para divulgação da Lei 25/11, de 14 de julho contra violência doméstica;
5	Resolução de conflito na sala de aconselhamento familiar (SAF);
6	Encaminhamento ao Ministério Público;
7	Debates radiofônicos;
8	Workshops sobre violência;
9	Formação de conselheiros familiares;
10	Responsabilização dos agressores com medidas criminais junto ao tribunal;
11	Equipe efetiva de Serviço de Investigação Criminal (SIC);
12	Enfermeiros do banco de urgência e da maternidade;

Fonte: departamento da família, equidade e igualdade do gênero. Malanje/Angola (2022)

Como podemos ver no quadro acima, o governo de Malanje tem feito algumas ações, e conta também com uma equipe profissional de saúde para ajudar as mulheres vítimas de violência. No entanto, essas ações e serviços disponibilizados, não tem alcançado um número significativo de mulheres e jovens que são vítimas de violência, nota-se pela fraca participação das mulheres nos espaços de decisão, o que nos leva a pensar que as medidas elaboradas já existente para o combate de violência não têm tido uma aplicação efetiva. Para tanto, mais campanhas e debates precisam ser feitos de forma objetiva, de modo que facilite a compreensão de todos possibilitando a conscientização da sociedade e consequentemente existir mudança de comportamento tanto da vítima como do agressor. Se tratando de um problema de saúde pública, várias ações e medidas precisam ser implementadas e garantir que as mesmas sejam executadas porque somente medidas jurídicas não dão conta de um problema tão complexo como este.

4.3 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM MALANJE

Os dados que serão apresentados na tabela a seguir, buscam identificar os índices de violência doméstica contra mulher em Malanje. O questionário utilizado para coleta de dados está dividido em três partes, na primeira parte procuramos buscar o perfil socioeconômico das vítimas de violência, na segunda parte foi questionado os dados sobre os casos de violência ocorrido e por fim buscou-se destacar os dados referente às ações governamentais para prevenção e promoção do combate a violência doméstica contra mulheres na província de Malanje.

Tendo com base os resultados da pesquisa do departamento da família, equidade e igualdade do género do Gabinete Provincial da Acção Social, Família e Igualdade do Género em Malanje/Angola, percebe-se o alto índice de violência doméstica na província de Malanje, isso por sua vez pode causar grandes impactos na vida dessas mulheres, impactos esses que podem se manifestar de maneira imediata, trazendo consigo consequências físicas, sexual ou mentais ou ainda levar a vítima ao suicídio. Além disso, vale ressaltar que os impactos causados não afetará somente a vítima, como também toda família em seu entorno, provocando muitas das vezes perda de produtividade entre outras coisas.

Verificamos uma disparidades dos resultados obtidos da pesquisa em comparação os dados apresentado no Jornal de Angola em 2018, no qual faz referência de Malanje como a província com mais casos de violência conjugal contra mulheres, compondo um índice de 48 %, destacando a violência física como sendo a mais comum entre as vítimas. O resultado da pesquisa feita aponta um total de 459 casos de violências domésticas contra mulher registrados nos últimos 4 anos, com maior destaque na violência psicológica e patrimonial. Ou seja, não foi possível identificar a violência física, o que nos leva a questionar o porquê dessa disparidade.

Tabela 1 - Descrição dos dados socioeconômicos e das características das mulheres vítimas de violência em Malanje

Variáveis	Frequência	porcentagem (%)
Menores de 14 anos	11 casos	2,3
15 a 18 anos	204 casos	42,5
19 a 25 anos	-	-
26 a 35 anos	224 casos	46,7
Idade 36 a 45 anos	26 casos	5,4

	46 a 55 anos	14 casos	2,9
	56 a 65 anos	-	-
	acima de anos	1 caso	0,2
Zona	Urbana	459	100
	Rural	-	-
	Não possui filho	3 caso	0,7
	1 a 3 filhos	204 casos	44,4
Filho	4 a 6 filhos	224 casos	48,8
	7 a 9 filhos	26 casos	5,7
	acima de 10 filhos	2 casos	0,4
	Maritalmente	120 casos	28
	Solteira	300 casos	69,9
Estado Civil	Casada	1 caso	0,2
	Viúva	8 casos	1,9
	Divorciada	-	-
	Analfabeta	35 casos	7,1
	Ensino fundamental	25 casos	5,1
	Ensino Fundamental incompleto	75 casos	15,2
Escolaridade	Ensino médio	300casos	60,7
	Ensino Médio Incompleto	-	-
	Ensino Superior	13 casos	2,6
	Ensino Superior incompleto	46 casos	9,3
	Não possui profissão	299 casos	79,9
	Vendedora ambulante	11 casos	2,9
	Comerciante	2 casos	0,5
Profissão	Camponesa	40 casos	10,6
	professora	20 casos	5,3
	Enfermeira	7 casos	1,8
	outras	- -	-
	Não possui renda	299 casos	91,7
	Até um salário mínimo	27 casos	8,3
Renda	Até dois Salários mínimos	-	-

	Acima de três salários mínimos	-	-
	Companheiro	-	-
	Familiar	-	-
Agressor	Marido	100 casos	21,3
	Ex-marido	359 casos	2,3
	Ex-namorado	11 casos	76,4
	Outro	-	-

Fonte: departamento da família, equidade e igualdade do gênero. Malanje/Angola (2022).

De acordo com os resultados apresentado na tabela , foi possível identificar que a maioria das mulheres são jovens na faixa etária de 26 a 35 anos, correspondente a (46,7 %) média de idade, sendo 459 residente na zona urbana (100%), possuindo de 4 a 6 filhos (48,8), solteiras (69,9 %), maritalmente ou em união consensual (28%), penas 13 mulheres tenham o ensino superior completo (2,6 %), sendo que (60,7 %) concluíram o ensino médio. Em relação à profissão (78,9 %) não possui profissão e (19, 8 %) atuam como vendedora ambulante, sendo que (8,7 %) dessas mulheres possuem até um salário mínimo, porém (91,7%) dessas mulheres não possuem renda.

As mulheres que sofreram violência (76, 4 %) foram praticadas pelo ex-marido e (21, 3%) pelo marido. Assim sendo, os resultados demonstram o alto nível de violência em Angola, particularmente em Malanje em mulheres jovens com baixa escolaridade, sem uma renda própria e com uma média de 4 a 6 filho para cuidar, o que nos faz pensar na importância de criação de novas políticas públicas e nas estratégias para execução das políticas pública já existente, com intuito de encontrar mecanismo que seja eficiente.

Constatou-se também que entre as agressões perpetradas por marido, ex-marido e ex-namorado, são as de maior incidência entre mulheres, foi o que se verificou de acordo com os resultados da pesquisa conforme mostra a tabela acima. Destaca-se ainda que são vítimas mulheres com pouca escolaridade e sem autonomia financeira. Outro ponto que vale a pena destacar é que 100% das vítimas de violência cometida contra mulheres são visíveis apenas nos centros urbanos. Esse fato, nos mostra a invisibilidade rural aos olhos da pesquisa. Nesse caso, é como se as mulheres que vivem nos espaços rurais em situação de vulnerabilidade, aos olhos do Estado, não existissem²¹.

²¹ Mais de 40% da população angolana é residente na zona rural.
<https://www.preparaenem.com/geografia/angola.htm>.

Em matéria publicada no portal de notícias DW.com, no dia 25 de novembro de 2020, no Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, apresenta dados dos principais órgãos do governo que são alarmantes. Segundo Elsa Barber, secretária de Estado para a Família e Promoção da Mulher de Angola, entre os meses de janeiro a outubro de 2020, foram registrados 3.303 casos de violência doméstica. A média dessas violências é de aproximadamente 11 casos de violência doméstica por dia.

Na mesma matéria é possível verificar que nos centros de aconselhamento familiar do Ministério da Ação Social, Família e Promoção da Mulher (Masfamu), foram registrados em 2019 um total de 3.769 casos de violência doméstica.

Algumas medidas foram tomadas para tentar ajudar as mulheres que sofrem violência doméstica, o governo lançou linhas telefônicas com o objetivo de denunciar e acolher as vítimas. Os números telefônicos para denúncia 145 e 146, já registraram desde a sua implementação mais de 2.297 casos de denúncias de violência praticados contra mulheres e 632 contra homens. (JORNAL DE ANGOLA, 2021)

Além deste, o governo também disponibilizou outro número telefônico, este tem por objetivo a promoção e proteção da infância e adolescência. O SOS Criança 15015, em menos de seis meses ativo, registrou mais de 72 mil denúncias de violência, enquanto nos espaços presenciais contabilizou 6.077 denúncias. As chamadas apresentam denúncias de fugas à paternidade, violência física, exploração do trabalho infantil, negligência, acusação de práticas de feitiçaria, abusos sexuais, entre outros casos.

Por outro lado os Serviços de Investigação Criminal (SIC), registaram um total de 4.905 casos de violência doméstica e 1.969 casos de violência física. E a nível do país os Centros de Aconselhamento Jurídico da OMA²², foram registadas um total de 2.114 denúncias de violência doméstica. Luanda apresenta os números mais altos, com índices de 28.141 casos, em seguida a província da Huíla com um total de 6.460 e por fim a província de Benguela com 5.576 casos de violência doméstica. (JORNAL DE ANGOLA, 2021)

Segundo o jornal de Angola (2018) na sua matéria intitulada “Malanje registra mais casos de violência contra a mulher”, as províncias de Malanje e Kwanza-Norte, registram um índice de 48% de violência contra mulheres. Os dados são do estudo realizado pelo Instituto Nacional de Estatística. Por outro lado, a província de Malanje registou também 19,2% de violência conjugal cometida por mulheres, sendo a província do Cuando Cubango com menor

²² A Organização da Mulher Angolana (OMA) é uma Organização Social, de âmbito nacional, com fins patrióticos e sociais que associa todas as mulheres, que independentemente das suas convicções políticas, filosóficas ou religiosas, pretendem lutar pela sua completa emancipação e por uma participação mais ativa em todos os aspectos da vida política, económica e social. Estatuto da OMA. Art.1º das disposições gerais (definições, natureza e sede).

índice de 11% de violência conjugal cometida nos dois gêneros. Outro dado importante da pesquisa é que a cada 100 mulheres em Angola, 32 já foram vítimas de violência física a partir dos 15 anos de idade e 8 em cada 100 mulheres já foram vítimas de violência sexual em algum momento das suas vidas.

4.4 O IMPACTO DAS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO

A entrevista dirigida para as estudantes angolanas na Unilab buscou esclarecer e entender os conhecimentos das mulheres sobre questões relacionadas a violência doméstica e qual o conhecimento dessas mulheres sobre a existência de leis ou criação de políticas públicas de combate a violência, sendo este um problema que afeta inúmeras famílias em Angola, como sendo um fator da desestruturação familiar.

Antes demais é importante ressaltar que algumas pesquisas buscam entender o significado do uso das palavras violência de gênero, violência doméstica e violência intrafamiliar. E por se tratar de produções humanas isso pode implicar na modificação desses termos, ou seja, pode ocorrer um processo de ampliação, significação, resignificação e desconstrução dos conceitos (MIURA, et al. 2018). Não obstante, é fundamental essa reflexão para entendermos o significado dos conceitos, bem como a relação entre eles.

Nestes termos, falar de violência de gênero na maioria das vezes, vincula-se às relações homem-mulher, porém não anula a relação de violência entre pessoas do mesmo sexo, mas é evidente que favorece o primeiro tipo de relação, por se tratar de uma realidade mais objetiva com a qual nos deparamos diariamente, no qual estudos demonstram maior índice de mulheres vítimas de violência, em contrapartida um número reduzido de mulheres entre os autores de violência. Todavia, em alguns casos, dependendo das circunstâncias em que ocorre tais violências podem ser caracterizadas também como violência doméstica (SAFFIOTI, 1999).

Já a violência doméstica, com base na Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340, 2006), observa-se o uso do termo de violência doméstica para referir-se à violência contra a mulher. O artigo 5º da lei diz o seguinte: [...] “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. Enquanto que:

A violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família [...]. Não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre mas também às relações em que se constrói e efetua. Nesse sentido, a violência doméstica distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do

grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados(as), pessoas que convivem esporadicamente, agregados. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2002, p.15).

Contudo, os conceitos acima discutidos, embora os termos parecem ter a mesma significação, existe uma diferença. Por este motivo foi necessário trazer essas especificações para melhor nos situar e em termos de fato o que está sendo tratado nesta pesquisa e a relação entre os fenômenos. Mas como não é o foco do nosso trabalho não, iremos aprofundar essa discussão, o nosso intuito foi apenas fazer menção dessa diferença para que não haja nenhuma dúvida em relação ao que está sendo abordado neste trabalho.

Assim sendo, vamos agora conhecer um pouco dessas mulheres que muito contribuíram para realização dessas pesquisas, aqui é importante destacar que se deve pelo fato de serem pessoas conhecidas, por este motivo aceitaram partilhar um pouco de suas experiências. Desta feita, vamos agora conhecer um pouco a vida dessas mulheres e qual o seu conhecimentos em relação ao tema em questão.

Maria Fernandes

Maria, tem 22 anos de idade, solteira, sem filhos, é bolsista e tem uma renda mensal no total de R\$950,00. Maria diz que além dela mais três pessoas da sua família estão cursando ensino superior, sendo: mãe, irmã e irmão. Em relação ao seu conhecimento sobre violência de gênero, Maria descreve que é “quando um gênero oprime outro gênero, quando o homem inferioriza a mulher [...], já a Violência contra mulher é algo construído da sociedade de que mulher é um ser de sexo frágil que precisa ser domesticada”.

“Sofri violência física em casa praticada pela mãe, no qual acontecia quando deixava de cumprir uma orientação dos pais, o mesmo ato se repetiu praticado pelo meu irmão mais velho, até que um dia decidi pedir ajuda para polícia e ele foi preso”. Disse Maria. Também contou que não teve apoio da família ao contar dos atos de violência, cometida pela mãe e pelo seu irmão mais velho.

Maria mostrou conhecimento sobre o conceito de violência e infelizmente a vivenciou no espaço doméstico e familiar. Por outro lado, ao falarmos sobre as ações do governo que protege as mulheres em situação de violência, ela alegou que conhece apenas a Organização da Mulher Angolana (OMA), que é uma organização Social de âmbito nacional voltada para a inclusão das mulheres.

Maria fala também da extrema importância da existência de leis que punam o agressor, por ser contra qualquer tipo de violência. Além disso, usa um ensinamento do seu pai

de que não se deve bater em mulheres, tanto é que o seu irmão bateu nela depois que os pais se separaram.

Aqui é importante salientar que o comportamento violento desse irmão pode ter sido consequência de outras vivências, experiências e interações, fora núcleo primário familiar o que resultou num comportamento violento. Ou seja, as relações externas são um elemento fundamental que pode contribuir no modo de agir, de pensar e de falar dos indivíduos numa sociedade, visto que o homem enquanto um ser social pode influenciar ou ser influenciado positiva ou negativamente o comportamento das pessoas, podendo este reproduzir ou não um comportamento violento. Deste modo, em alguns casos nem sempre o comportamento ou o mau caráter do indivíduo se reflete diretamente nas relações primárias e no convívio familiar, também pode ser fruto de outras relações.

Maria disse que: "depois de um tempo, fui conhecendo mais sobre o assunto, sabia da existência da Lei que pune o agressor [...] e foi assim que tomei a coragem de denunciar o meu irmão porque desde criança o meu pai falava que bater em mulher é crime". Conta ainda de acordo com a experiência vivida por ela, que a lei funciona, porém as mulheres não fazem denúncias por acharem ser normal apanhar de seu marido ou ainda de um homem por ser algo associado à cultura e questões familiares.

Maria explicou que teve, inclusive, indenização no seu caso. Como uma das medidas que o Estado deve adotar para combater a violência doméstica, seria a cobrança da indenização no valor de 200.000 mil Kwanzas (R\$1.961,00) mais o valor da agressão. No caso dela cada chapada²³ o agressor teve que pagar 20.000 (R\$196,10) mais o tempo de prisão de 6 meses. No entanto, seria interessante aumentar o tempo de prisão porque 6 meses é quase nada, disse Maria.

Infelizmente, a Maria foi vítima de violência intrafamiliar, e por ser um ato cometido pela mãe e seu irmão, apesar de ser uma prática abusiva, muitas sociedades normaliza esse tipo de situação, pois no contexto angolano até nos dias atuais, bater ainda é visto como uma forma de educar as crianças. Todavia, as pessoas não pensam no ato de bater como uma forma de violência. Embora bater nos filhos não seja necessariamente considerado uma forma de violência, é necessário que haja uma responsabilidade compartilhada entre a família e o Estado, e principalmente a atuação do governo com medidas de proteção à criança e adolescente no sentido de combater esse tipo de abuso.

²³ É um ato de violência física, podendo ser um tapa na cara ou em qualquer parte do corpo.

Madalena João

Madalena, de 25 anos de idade, solteira, sem filhos, com renda mensal de R\$530,00. Além da Madalena, mais duas pessoas da sua família estão cursando ensino superior, sendo: irmã e irmão, em Angola era residente na capital do país (Luanda), na zona urbana. Em relação ao seu conhecimento sobre violência de gênero, Madalena, diz não ter conhecimento sobre esse tipo de violência, por não ser um termo muito comum em Angola. No entanto, diz conhecer violência contra mulher como sendo **as surras** que as mulheres apanham dos homens [...].

A palavra gênero no contexto angolano é um termo pouco falado e desconhecido não só por Madalena, mas também por uma boa parte da sociedade, isto por se tratar de assunto pouco debatido nos espaços de educação formal, assim como no âmbito da educação informal. Assim sendo, é importante falar de gênero dentro dos espaços educacionais no sentido de alertar as pessoas e deixarem de ver as desigualdades como algo normal.

Madalena relatou que uma vez apanhou do seu pai que conseqüentemente acabou por desmaiar[...]. Alegou que o pai era um homem muito agressivo que batia em todos os filhos, principalmente o filho mais velho.

Apanhei também muitas vezes da minha mãe até os 14 anos de idade, na época não procurei ajuda por falta de conhecimento, também por se tratar de questões familiar e culturais [...], o homem sendo o cabeça da família, tanto a mulher como os filhos devem a ele respeito, lealdades até mesmo aceitar que ele parte para violência caso seja necessário.

Olhando para esta realidade, entende-se que o fator cultural ainda é um dos grandes desafios no combate às violências em Angola. Carvalho (2009), vai dizer que a “cultura bantu” tem grande influência na vida comunitária em Angola, e esta por sua vez é marcada por um regime patriarcal, que favorece o poder dos homens e normaliza a questão da violência doméstica contra mulher, sendo que para algumas” culturas bantu” o bater em mulher significa educá-la a comportar-se como mulher, aquela que está disponível para servir o seu marido, o que implica aceitar todas as condições imposta por ele, é isso na maioria das vezes resulta num ato de violência física, moral, psicológica e sexual, isto porque o homem tem para si o poder de controle da mulher.

Mas sendo já uma mulher, teria reagido diferente pelo fato de conhecer em Angola algumas ações do governo de combate a violência contra as mulheres em situação de violência a saber: Organização da Mulher Angolana (OMA); Liga da Mulher Angolana (LIMA) e Ondjango Femenista²⁴ um grupo de mulheres voltado para debates e discussões dos direitos

²⁴ É um colectivo feminista autónomo de activismo e educação em prol da realização dos direitos humanos de todas as mulheres e meninas em Angola, advogando por uma agenda feminista transformadora a partir de uma perspectiva de *justiça social, solidariedade e liberdade*. *sabia mais em:* <https://www.ondjangofeminista.com/>

humanos de todas as mulheres e meninas em Angola. Ainda segundo ela, é importante também a existência de uma Lei que pune o agressor em casos de violência doméstica especificamente para criança, que são as mais desprotegidas crescendo com traumas e muitas das vezes acabam levando esse mesmo comportamento para dentro dos seus lares, visto que esta criança cresceu num ambiente em o pai batia nos filhos e na mulher. E isso pode repercutir nos filhos quando crescerem, reproduzindo o mesmo comportamento do pai na vida adulta.

Em vista disso, é importante o cuidado e atenção para com as crianças, principalmente aquelas que vivem num ambiente familiar de conflito, mas infelizmente a Lei n.º 25/11 contra a violência doméstica, em nenhum dos seus artigos faz menção de medidas de proteção, prevenção e apoio às crianças, que mesmo não sendo sujeito ativo da ação, são elas as mais desprotegidas, e por isso precisam de um acompanhamento tanto quanto a mãe.

Em Angola não se ouve falar da lei de combate a violência contra mulher, via apenas propaganda da TPA do tipo não a violência doméstica, acredito que seja desenvoltura de alguma lei. Se existe alguma lei, não funciona, porque não se vê as ações e por conta disso as mulheres se sentem intimidadas para denunciar o agressor, pois não recebem garantia de apoio ou acompanhamento do governo, e quando são feitas as denunciadas muitas vezes ficam arquivadas e o agressor continua solto. Ela está correta. A lei não fala de “mulher”. Essa morosidade do Estado é comum e as mulheres ficam desprotegidas.

Madalena diz ser necessário o Estado criar projetos para o acompanhamento das mulheres vítimas de violência; transformar as diretrizes, as leis em ações concretas; disponibilizar serviço de apoio psicológico para as mulheres; ser implementada nas escolas desde o ensino de base disciplinas que falam sobre o assunto para maior conhecimento de todos, pois é por meio do conhecimento que as pessoas se sentirão seguras e confiante para procurar ajuda, denunciando o agressor ou até mesmo conversar com pessoas próximas e assim evitar que as mulheres que são vítimas de violência sofrem caladas.

Pode-se verificar, no relato da entrevistada, a questão cultural como sendo um dos fatores que tem contribuído para o aumento da violência em Angola. Porém, vale ressaltar o trabalho de algumas organizações e movimentos sociais que têm lutado por esta e outras causas, a fim de oferecer melhor qualidade de vida e bem estar a estas mulheres. Embora atualmente esta problemática tem se tornado um assunto recorrente, outrossim, os países membros da Organização da Nações Unidas (ONU) também têm trabalhado neste sentido e definiram os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a serem alcançados até 2030. Um desses objetivos

é alcançar igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, além de outros países que também passaram a criar novos métodos de combate a violência. Mas só discursos e documentos não bastam, é necessário também a implementação efetiva dessas ações e a fiscalização do governo.

Antônia Manuel

Antônia, de 25 anos de idade, solteira, tem um filho, sua renda mensal é de R\$530,00. Ao falarmos sobre questões de violência de gênero, Antônia diz ser qualquer tipo de violência, seja física, psicológica e sexual praticada por alguém devido as suas escolhas, orientação sexual, simbólica a alguém vulnerável, já a violência contra mulher é toda e qualquer agressão que inibe os direitos da mulher, as desigualdades de direito, de gênero etc. sendo um problema é necessário que se tome medidas cabíveis a quem as pratica para que haja uma sociedade mais igualitária. Mostre que ela domina o conceito.

Durante 9 anos sofri violência verbal e psicológica praticada pela minha tia, porém não denunciei, porque envolvia muita coisa familiar, por este motivo, permaneci calada e somente após sair da casa dessa tia é que passei a conversar sobre o assunto, uma vez que “me fazia muito mal sofrer calada e vivenciar tudo sozinha”.

Percebe-se mais uma vez que o “fator família” influencia no poder de decisão da mulher e tem contribuído para o silêncio das vítimas, criando assim, um sentimento de medo de que ninguém acredite nela. Além disso, a preocupação com a família, o sentimento de culpa e a vergonha se tornam um obstáculo na busca por ajuda. Segundo os autores Terra, Oliveira & Schraiber (2015), o medo e a vergonha impede a superação da violência bem como a busca por ajuda, no entanto, é fundamental uma equipe de profissionais da saúde ligados os serviços da rede de enfrentamento à violência, capacitados e treinados para interpretar e reconhecer esses sentimentos que muitas das vezes passa-se despercebido.

Denunciar não é um ato simples, requer romper com modelos de poder muito potentes, dentro da família e na sociedade. Diante disso, novamente deve-se pensar na responsabilidade compartilhada da família e dos profissionais, que devem trabalhar juntos no sentido de reforçar os mecanismos de segurança, pois, o medo em parte é baseado em falhas das políticas públicas de proteção e acolhimento. Sendo assim, é necessário criar uma rede de segurança no sentido de deixar as mulheres vítimas mais confortáveis e seguras para se abrir em busca de ajuda, já que a quebra do silêncio é um passo essencial para o enfrentamento do problema e reduz a vulnerabilidade das mulheres.

Antônia fala ainda da importância do cumprimento das Leis, pois não cumpri-las os casos podem se extremar e culminar em feminicídios. Então, uma lei que puna o agressor é uma mais valia para a segurança e bem-estar da mulher, mas uma lei não só tipificada no papel, mas que realmente se faça valer na prática. Em Angola a gente vê que as leis funcionam apenas para alguns, dependendo muito do nível acadêmico da queixa, caso for, uma mulher vulnerável ou sem condições financeiras a lei não se aplica, vai apenas se tratar de mais uma queixa e pronto. Para tanto, o Estado deve criar campanhas de apelo à não violência no geral e criar programas que incentivem as vítimas de violência falarem e denunciarem os agressores.

Importante falar de Políticas públicas inclusivas, como sendo um dos instrumentos na esfera governamental, a nível Nacional e Internacional, no qual seus programas e ações têm impactado muito no enfrentamento de problemas voltada a violência, desigualdade de gênero, inclusão social, inserção das mulheres no mercado de trabalho, entre outros. No entanto, não se resolve um problema público estrutural só com estratégias e leis repressivas/punitivas, mas também com estratégias promocionais (ações afirmativas) e por meio de ações efetivas.

Joana Paula

Joana, 26 anos, é solteira, não possui renda é a primeira na família cursando ensino superior, em Angola era residente na zona urbana. Entrando para as questões violência de gênero, Joana fala que em Angola conhece os dois gêneros mais identificados (feminino e masculino) [...] e a violência contra mulher são aquelas cometidas por homens para mulheres, por meio de maus tratos e espancamento.

Joana conta que sofreu violência física em casa praticada pelo irmão mais velho e violência verbal, cometido pela **Madre superior** da congregação na qual fazia parte. Segundo ela, a madre “era muito agressiva”.

Quando sofreu a primeira agressão física tinha 10 anos e não sabia que era errado o que meu irmão havia feito, pois não tinha conhecimento do assunto. Além disso, a ideia que se tinha de quando um irmão mais velho ou pai batia era de um certo direito corretivo/educativo. Sua percepção mudou quando participou de uma formação com o Dr. Vunda Tornei, Psicólogo, que publicou o seu livro com o título **Educar os Filhos Sem Bater**. Através de muitas palestras sobre o assunto, para dizer que bater não educa e se naquele tempo tivesse o conhecimento que tenho hoje com certeza faria a denúncia. Em relação à segunda agressão falei com o Bispo, vários padres e com a própria irmã, mas diziam que ela agia dessa forma por conta da idade

Ela relata ainda que conhece vários programas/ações do governo em prol das mulheres em situação de violência, um dele é o programa que vela pela mulher adolescente,

fundado pelo Salesianos de Dom Bosco em companhia com Vis é um voluntariado Internacional para o desenvolvimento com foco no cuidado às mulheres adolescente grávida; a casa de Santa Rita em Sambizanga/Luanda, que cuida de mulheres grávidas que vêm da rua; o Lar do Ondjo Yetu, que se encontram nas Províncias de Benguela, Luanda, Malange e Huambo e por fim o **Ministério da ação social família e promoção da mulher**, como sendo o principal órgão de governo que cuida das políticas públicas de combate a violência.

Assim como Antónia a Joana, considera importante a existência de uma lei, principalmente para aquelas sociedades que não tem conhecimento que violência é crime, isto porque durante um tempo a violência foi entendida como algo cultural. Como podemos ver existem iniciativas da parte governo, porém a população é maior do que quem faz essas ações e por isso não se tem uma maior visibilidade dessas ações e a falta de informação contribui muito para essa desordem, disse Joana.

Diante disso é necessário que o estado faça maior divulgação dos programas/projetos que lutam por essas causas, bem como realizar campanhas de conscientização para a população nas praças, ruas, nas escolas, no trabalho, na igreja, nos hospitais e nos demais espaços informais. Além de algumas visitas a domicílio para falar sobre o assunto, começando nas famílias vítimas de violência para um acompanhamento e cuidados necessários.

Nota-se no relato da entrevistada, uma situação que muito chamou a atenção é a questão da violência dentro dos espaços religiosos, no entanto, é notório que a questão sobre os abusos de poder, manipulações e chantagens contra as mulheres, são situações muito recorrentes nos dias atuais dentro desses espaços. Algumas notícias que circulam com recorrência relatam histórias de mulheres que de forma anônima contam sobre suas vivências situações de abusos cometidas pelas superiores. Segundo a entrevista do vaticanista à BBC News Brasil, aponta que um dos principais problemas dessas práticas, está “na formação das freiras, já que as madres responsáveis pelas congregações muitas vezes replicam a postura autoritária que as formaram”. Ou seja, por um lado utilizam o poder como forma de defesa de si mesma, por outro lado, usam o poder para esconder-se de suas próprias dores.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estudos voltados para a violência doméstica contra a mulher em Angola, continua sendo um assunto que necessita de aprofundamento para se entender na íntegra as verdadeiras causas deste fenômeno que na maioria das vezes tem sido uma das principais causas de desestruturação familiar. Pois até então, não se conhece ao certo a principal causa deste fenômeno, para tanto, alguns estudos apontam para causas sociais, outras para causas individuais, além das causas culturais e familiares. Com o passar do tempo e o avanço na tecnologia de informação, algumas transformações e mudança foi possível em diversas culturas, no que tange a relações de gênero, porém, alguns estereótipos persistem nos dias atuais, sem falar de alguns comportamentos e valores que são ligados a cultura patriarcal, valores esses que são passados de geração para geração.

Deste modo, julgamos ser relevante retornar ao objetivo principal da pesquisa que é compreender a realidade vivida pelas mulheres por meio da violência doméstica. O alcance do nosso objetivo geral, foi por meio de abordagem metodológica de caráter qualitativa, do tipo exploratório e explicativo, através de um estudo noticioso (pesquisa hemerográfica), pesquisa documental e bibliográfica. Este levantamento, permitiu compreender que apesar do avanço na criação de políticas públicas e medidas de prevenção contra violência, às mulheres em Angola ainda são influenciadas pelo sistema patriarcal, que coloca a mulher numa posição desfavorecida em relação ao homem. Como foi relatado por alguns autores apresentado no referencial teórico e pelas nossas entrevistadas que o “fator cultural” tem sido uma das principais causas da violência tanto doméstica como familiar. Diante disso, é importante que se pense na modificação de algumas normas culturais que permitam a violência contra a mulher, e pensar em investir na Cultura como política de Estado e transformar num instrumento de combate a violência.

Para maior cumprimento do objetivo geral, fez-se necessário através dos seguintes objetivos específicos: identificar os impactos da dependência financeira, cultural e familiar na vida das mulheres; analisar os índices de violência doméstica em Malange e destacar as possíveis estratégias de políticas públicas para atender mulheres em situação de violência.

No âmbito dos Objetivos específicos, foi possível alcançar os resultados por meio de entrevistas semiestruturadas feitas de forma remota via *google meet*, com estudantes angolanas e do questionário aplicado ao departamento da família, equidade e igualdade do género do Gabinete Provincial da Acção Social, Família e Igualdade do Género em Malanje. Além da pesquisa bibliográfica e hemerográfica, de maneira que permitiu perceber alguns desafios enfrentados pelas instâncias governamentais na execução das políticas públicas e a realização das ações para maior visibilidades e combate a violência doméstica, dentre eles podemos destacar a conscientização, bem como a mudança de mentalidade da população de um modo geral, visto que não é uma tarefa fácil mobilizar sociedade da importância de uma luta conjunta, com a finalidade de acabar com todas as formas de discriminação contra as mulheres, para isso é necessário sensibilizar a todos por meio de regras básicas e simples sobre a prevenção e sobrevivência a qualquer tipo de abuso contra mulher.

Outro elemento importante a ser destacado é a promoção e divulgação das ações realizadas que visa o combate da violência doméstica, pois o grande desafio aqui é fazer com que as palestras realizadas alcancem maior número da população, principalmente às mulheres vítimas, bem como os agressores, e só assim será possível pensar na construção de um mundo melhor, justo e igualitário. Para tal é fundamental investir recursos e trabalho naquilo que são as políticas e estratégias de divulgação dos projetos, programas, ações e leis de combate para que essas as informações alcancem a sociedade no seu todo no momento certo. E por fim, criar programas para orientação familiar, com intuito de levar esclarecimento sobre a existência da lei 25/11, de 14 de julho contra violência doméstica, falar sobre os direitos da mulher, da importância do papel da mulher na sociedade e falar da constituição da República de Angola, que alerta sobre os direitos do cidadão e da necessidade de quebrar o silêncio e buscar ajuda aos órgãos competentes o apoio necessário.

Dada a nossa questão de partida, resultou em outros questionamentos, permitindo-nos refletir sobre como os problemas voltado a qualquer tipo de violência deve deixar de ser tratado como um problema pessoal da vítima, mas sim olhar como um problema público que merece total atenção e assim pensar em Políticas de Estados no sentido de dar visibilidade necessária para este fenômeno.

No que tange os avanços legislativos, é importante realçar avanço de algumas leis brasileiras que apesar dos desafios tem sido um instrumento relevante para o combate á violência tanto no sentido punitivo como no sentido de prevenção e apoio às vítimas. Assim sendo, temos as seguintes leis que podem servir de inspiração aos avanços normativos também para Angola:

- Lei 13.505/2017, passou a ser previsto que os atendimentos policiais e periciais à mulher vítima da violência doméstica e familiar sejam preferencialmente prestados por servidoras mulheres;
- Lei nº 13.641/2018, por meio da qual foi criminalizada a conduta do agressor de descumprir as medidas protetivas de urgência que lhe foram impostas;
- Lei nº 13.827/2019, que autoriza, em alguns casos, a aplicação de medidas protetivas em caráter de urgência pelo delegado ou por policiais, sendo posteriormente confirmadas pelo juiz;
- Lei nº 14.245/21, passa a coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo (Lei Mariana Ferrer);
- Lei Nº 14.232/2021 - Institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (PNAINFO).
- Casa da Mulher Brasileira.

Nota-se que mesmo tendo avanço em termos de Políticas Públicas e normas legais é necessário trabalhar para a efetivação e fiscalização dessas políticas, bem como a execução dos programas e ações que visam o enfrentamento da violência. Outrossim, é necessário também uma atualização e avaliação dessas políticas no sentido de acompanhar as mudanças em termos culturais, sociais e criar além de políticas de Estado pensar em políticas específicas atuais direcionadas às mulheres vítimas de violência rural, assegurando o direito às essas mulheres.

Contudo, pesquisar sobre essa temática, faz-me compreender cada vez mais a importância da denúncia e não deixar as vítimas desamparadas, resultando em mais um número para estatística. Outrossim, é entender que mulher não deve ser vista como um ser incapaz ou menos válida, pois o grande e o maior problema não é “ser mulher” o problema está nas barreiras que imposta pela sociedade para as mulheres. Diante disso, é fundamental a acessibilidade, a inserção e a inclusão das mulheres no mercado de trabalho como sinônimo de respeito e sobretudo da valorização da diferença.

REFERÊNCIAS

AIZER, A. A disparidade salarial de gênero e a violência doméstica. **American Economic Review**, v. 100. n. 4, 2010. Disponível em:

<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4123456/>. Acesso em: 19.fev.2022.

ANGOLA. **Decreto Presidencial nº 26/13, de 08 de maio de 2013**. Aprova o Plano Executivo de Combate à Violência Doméstica Disponível em:

<https://www.unwomen.org/sites/default/files/Headquarters/Attachments/Sections/CSW/64/National-reviews/Angola.pdf>. Acesso em: 20 set. 2018a.

ANGOLA. **República de Angola, Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos**, 2018b.

Disponível em: http://www.servicos.minjusdh.gov.ao/files/global/brochura-direitos-da-mulher_1524059494.pdf. Acesso em: 22.jan.2022.

ANGOLA. **Lei nº 25/11, de 14 de julho de 2011**. Aprova a Lei Contra a Violência

Doméstica. Disponível em: [https://assets.website-](https://assets.website-files.com/5a8e71e3c7881c000130ff13/5fc0b8e705040da154d6cc03_Lei25_11%20Violencia%20domestica.pdf)

[files.com/5a8e71e3c7881c000130ff13/5fc0b8e705040da154d6cc03_Lei25_11%20Violencia%20domestica.pdf](https://assets.website-files.com/5a8e71e3c7881c000130ff13/5fc0b8e705040da154d6cc03_Lei25_11%20Violencia%20domestica.pdf). Acesso em: 14. jan.2022.

ANGOLA. Ministério da Família e promoção da mulher. **Decreto lei nº 7/98 de 20 de**

fevereiro. Disponível em: https://www.saflii.org/ao/legis/num_act/eodmdfepdm524.pdf.

Acesso em: 04. fev. 2023.

ANGOLA. **Decreto lei nº 7/98 de 20 de fevereiro**. Estatuto Orgânico do Ministério da

Família e promoção da mulher. 1998.Aprova o estatuto orgânico do Ministério da Família e Promoção da Mulher. - Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto-lei, nomeadamente o Decreto n.º 23/92, de 5 de Junho. Disponível em:

<https://www.lexlink.eu/conteudo/angola/ia-serie/59885/decreto-lei-no-798/14793/por-tema>.

Acesso em: 04. ago. 2023.

ANGOLA. Ministério da Família e Promoção da Mulher. **Relatório analítico de gênero de Angola**, 2017. Disponível em:

https://info.undp.org/docs/pdc/Documents/AGO/1%20Relat%C3%B3rio%20Anal%C3%ADtico%20de%20G%C3%A9nero%20de%20Angola_2017.pdf. Acesso em: jan, de 2022.

ARAÚJO, J. F. Conceitos como blocos integrantes das teorias e elementos básicos do método

científico. *In*: SILVESTRE, Hugo Consciência; ARAÚJO, Joaquim Filipe. **Metodologia para a Investigação Social**. Lisboa: Escolar Editora, 2012. p. 1-253.

ARRUDA, Maria. Cecília. Coutinho. De. Relação empresa-família: o papel da mulher. **RAE -**

Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 36, n. 3, p. 6-13, Jul./Ago./Set. 1996. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/YSG3BdCVPTcQ968kJs5cCK/?format=pdf>.

Acesso em: 02. maio de 2023.

AU. **Protocolo à carta africana dos direitos do homem e dos povos relativo aos direitos da mulher em África**. 2003. Disponível em: [https://au.int/sites/default/files/treaties/37077-](https://au.int/sites/default/files/treaties/37077-treaty-0027_protocol_to_the_african_charter_on_human_and_peoples_rights_on_the_rights_of_women_in_africa_p.pdf)

[0027_protocol_to_the_african_charter_on_human_and_peoples_rights_on_the_rights_of_women_in_africa_p.pdf](https://au.int/sites/default/files/treaties/37077-treaty-0027_protocol_to_the_african_charter_on_human_and_peoples_rights_on_the_rights_of_women_in_africa_p.pdf) Acesso: 07. ago. 2021.

BORSA, J. C; FEIL, C. F. **O papel da mulher no contexto familiar: uma breve reflexão.** 2008. Disponível em: www.psicologia.com.pt. Acesso em: 10.jan.2022.

BRANDÃO, C. R. **O que é educação.** 2007. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1992579/mod_resource/content/1/O%20que%20e%20educa%C3%A7%C3%A3o.pdf Acesso: 10.jan.2022.

BRASIL. Ministério da saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar: Orientações para Práticas em Serviço.** Brasília 2003. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf. Acesso em: 07 jul.2021.

Brasil. **Lei Maria da Penha** : Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher– Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010. Disponível em: <http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/18/984/Lei-maria-da-penha-11340.pdf>. Acesso em: 15. dez. 2022.

CAMPOS, D. L. D; CAMPOS, M.M.D. **Textos do Direito da Família: A comunidade Familiar** **Textos do Direito da família: A comunidade familiar.** Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2016. Disponível em: <https://digitalis-dsp.uc.pt/bitstream/10316.2/38879/1/A%20comunidade%20familiar.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2022.

CARVALHO, M. J. d. **Educação em Angola (des)igualdade de gênero: quando a tradição cultural é fator de exclusão.** Actas do X congresso internacional Galego-português de psicólogos. Braga, 2009. Disponível em: <https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/16492/1/EDUCA%C3%87AO%20ANGOLA%20DESIGUALDADE%20GENERO.pdf>. Acesso em: 22. fev. 2022.

CAVALCANTE, S. M. P. **Violência contra a mulher e autonomia financeira: uma avaliação do atendimento do Centro de Referência Francisca Clotilde de Fortaleza/Ceará** 2012. 190 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Curso de Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas, Fortaleza, 2012. Disponível em: <https://mapp.ufc.br/wp-content/uploads/2021/01/99-dissertaCAo-silvana-maria-pereira-cavalcante.pdf>. Acesso em: 05. fev. 2022.

EUROPEAN UNION. **Diagnóstico de Género de Angola,** 2015. Disponível em: <https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/8701/3/DGA%20PT%20Final%207.15.pdf>. Acesso em: 12 dez.2021.

FIGUEIRA, T. R. A. **Perspectivas dos regimes de casamento civil e de união de facto nos ordenamentos português e angolano.** 2018 116 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Autónoma de Lisboa. Departamento de direito, mestrado em direito, especialidade em ciências jurídicas. Lisboa, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ual.pt/bitstream/11144/3810/1/trabalho%20final%20para%20enviar%20%281%29.pdf>. Acesso em: 14.jan.2022.

FIGUEIREDO, N. R. M.; ALMEIDA, R. S.; RAMOS FILHO, H. S. Decomposição das diferenças na distribuição dos salários do setor público e privado: uma aplicação do modelo RIF-regression. In: **XII Encontro Nacional da Associação Brasileira de Economia do Trabalho - ABET**, João Pessoa, 2011.

GAVIÃO, I. H.G. **A violência doméstica no seio da relação conjugal e a sua relação com o estatuto da mulher na sociedade: o caso de Angola**, 2015. 115 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito Universidade de nova Lisboa, 2015. Disponível em: https://run.unl.pt/bitstream/10362/15853/1/Gavi%C3%A3o_2015.pdf. Acesso em: 12.jan.2022.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GODOY, Arilda. Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, jun. 1995. Disponível: <https://www.scielo.br/j/rae/a/ZX4cTGrqYfVhr7LvVyDBgdb/?format=pdf>. Acesso em: 08 ago. 2021.

GUEDES, R. N; FONSECA, R. M. G. S. da. A autonomia como necessidade estruturante para o enfrentamento da violência de gênero. **Rev Esc Enferm USP** 2011; 45(Esp. 2):1731-5. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reensp/a/HgPw4p8bzGtsMYGNxFMFZnw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 17.fev.2022.

INE. Inquérito de Indicadores Múltiplos e de Saúde em Angola 2015-2016. Instituto Nacional de Estatística (INE), Ministério da Saúde (MINSA), Ministério do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial (MINPLAN) e ICF. Luanda, Angola e Rockville, Maryland, EUA: INE, MINSA, MINPLAN e ICF. 2017. disponível em: <https://dhsprogram.com/pubs/pdf/fr327/fr327.pdf>. acesso em: 10.dez.2021.

LOPES, N. D. A violência contra a mulher no capitalismo contemporâneo: opressão, exploração e manutenção do sistema. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women 's Worlds Congress (**Anais Eletrônicos**), Florianópolis, 2017, ISSN 2179-510X Transformações, conexões, deslocamentos. 2017.

LUÍS, M. A. do N.J. Transferência de conhecimento tecnológico: **um estudo sobre os fatores indutores e dificultadores ao processo de aquisição de conhecimentos externos e compartilhamento interno nos hospitais do Kwanza Norte e Malanje / Angola**, 2013. 105 f. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Administração. Belo Horizonte, 2013. Disponível em: http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Administracao_LuisMA_1.pdf. Acesso em: 22 out. 2021.

MAFUANI, F. A. Violência doméstica em Luanda no contexto da pandemia Covid-19: estudo de caso município de Viana. **Revista Espaço Acadêmico**. n 224-set/out.2020. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/54086/751375150779>. acesso em: 18. jul.2021.

MASFAMU. República de Angola: **Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher**.2019. Disponível em:

<https://www.unwomen.org/sites/default/files/Headquarters/Attachments/Sections/CSW/64/National-reviews/Angola.pdf>. Acesso em: 10.jul.2021.

MMIRDH. **Gênero e Autonomia Econômica para as Mulheres**. Caderno de Formação – Brasília: SPM – Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2016. disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/caderno_genero_autonomia.pdf. Acesso em: 17.fev.2022.

MIURA, Paula Orchiucc *et, al.* violência doméstica ou violência intrafamiliar: **análise dos termos**. psicologia & sociologia [online]. 2018, v. 30. disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/dQc8Zb4b7z68hpCkKG9cBKK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05.abr. 2023.

NASCIMENTO, Edna de Fátima Gonçalves Alves do. **Percepções dos profissionais de saúde de Angola sobre a violência contra a mulher na relação conjugal**.2011.100 f. Dissertação (Mestrado) - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: file:///C:/Users/IZABEL/Downloads/nascimento fgam.pdf. Acesso em: 09 jul.2021

NESPAV. **Protocolo de atendimento às pessoas em situação de violência**. 2014. Disponível em:https://www.abrasco.org.br/site/gtviolenciaesaude/wp-content/uploads/sites/32/2020/05/Protocolo_Violencia_SESRJ.pdf. acesso em: 22.fev.2022.

OELZ, M; OLNEY, S; TOMEI, M. Igualdade Salarial: Um guia introdutório BIT, Departamento de Normas Internacionais do trabalho, Departamento de Igualdade e Condições no Trabalho - Genebra: BIT, 2013.

OLIVEIRA E.M. et al. Atendimento às mulheres vítimas de violência sexual: um estudo qualitativo. **Rev. Saúde Pública**, 2005; 39(3): 376-82. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/7GvxBh3JvbwjSnvxH3DrwTz/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 09. jul. 2021.

ONU. **Princípios de empoderamento das mulheres**. [S. l.]; [s. n.], 2017. disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/cartilha_ONU_Mulheres_Nov2017_digital.pdf. Acesso em: 12 de nov. 2022

OIT. **Relatório Global sobre os Salários 2018/19: O que está por trás da diferença salarial entre homens e mulheres**. Bureau Internacional do Trabalho – Genebra. 2019. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_734393.pdf. Acesso em: 10.jul.2021.

PINHEIRO, P. S; POPOVIC, M. E; KAHN, T. **Pobreza, violência e direitos humanos**, 1994. Disponível em: <http://noosfero.ucsal.br/articles/0010/3251/pinheiro-poppovic-e-kahn-pobreza-violencia-dh.pdf>. Acesso em: 14.jan.2022.

PRAÇA, Fabíola Silva Garcia. Metodologia da pesquisa científica: organização estrutural e os desafios para redigir o trabalho de conclusão. **Revista Eletrônica Diálogos Acadêmicos**, v. 8, n. 1, p. 72-87, 2015. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt->

BR&as_sdt=0%2C5&q=METODOLOGIA+DA+PESQUISA+CIENT%3%8DFICA%3A+ORGANIZA%3%87%3%83O+ESTRUTURAL+E+OS+DESAFIOS+PARA+REDIGIR+O+TRABALHO+DE+CONCLUS%3%83O+&btnG=&lr=lang_pt . Acesso em: 07 ago. 2021.

RIQUINHO, D. L.; CORREIA, S.G. O papel dos profissionais de saúde em caso de violência doméstica: um relato de experiência. **Revista gaúcha de enfermagem**, Porto Alegre. v. 27, n. 2 (jun. 2006), p. 301-310. Disponível em: [file:///C:/Users/User/Downloads/rgenfermagem,+301-310%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/rgenfermagem,+301-310%20(3).pdf). Acesso em: 05. out. 2022.

RODRIGUES, B. A. **Normas de proteção à mulher contra a violência baseada no gênero, nos países-membros da comunidade dos países de língua portuguesa um estudo comparado**. Universidade de Mogi das Cruzes – UMC, Ciências Humanas e Sociais, 2019. Disponível em: <http://conic-semesp.org.br/anais/files/2019/trabalho-1000003820.pdf>. Acesso em: 21.jan.2022.

S. NETO, O. R. da et al. **Estrutura da Família Contemporânea**. [201?]

SAFFIOTI, H.I.B. **Já se mete a colher em briga de marido e mulher**. São Paulo. 1999

SAFFIOTI, Heleieth I. **O poder do macho**. 1a ed. São Paulo: Ed. Moderna. 1897. Disponível em: https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/obras-digitalizadas/questoes_de_genero/safiotti_heleieth_-_o_poder_do_macho.pdf. Acesso em: 14 fev. 2022.

SANTOS, F. F. dos. **O consumo de álcool e violência contra mulher**. 2007. 66 f. Monografia (graduação) – Universidade de Brasília UnB – Instituto de Ciências Humanas IH. Brasília, 2007. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/696/1/2007_FabiolaFagundesdosSantos.pdf. Acesso em: 13. jan. 2022.

SEBASTIÃO, L.L. **O casamento tradicional em Angola**. 2017. 84 f. Dissertação (mestrado em direito)- Universidade Autónoma de Lisboa, Lisboa, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ual.pt/bitstream/11144/3442/1/DISSERTA%3%87%3%83O%20DE%20MESTRADO.pdf>. Acesso em: 22. jan. 2022.

SEIBEL, Erni J. **Pesquisa Hemerográfica: Metodologia**. Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Departamento de Sociologia e Ciência Política, 2013.

SILVA, K. L. da; ALVES, C. V. ARAÚJO, L. F. **Abandono familiar infanto-juvenil: um olhar sobre uma instituição do agreste pernambucano**. 2012. Disponível em: <http://www.unicap.br/jubra/wp-content/uploads/2012/10/TRABALHO-149.pdf>. Acesso em: 13. jan. 2022.

SILVA, Barbara. Antunes. da. Lugar de mulher: patriarcado, capitalismo, violência contra a mulher e educação. **Anais.. XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, v. 16 n. 1, 2018. Disponível em:

file:///C:/Users/isabel.sacabeto/Downloads/ekeys,+LUGAR+DE+MULHER+PATRIARCADO,+CAPITALISMO.._pdf. Acesso em: abr. de 2022.

STANCKI, N. Divisão sexual de trabalho: a sua constante reprodução. In: **I Ciclo de debates em economia industrial, trabalho e tecnologia**, PUC-SP. 2003. São Paulo: 2003. Disponível em: https://www.pucsp.br/sites/default/files/img/eitt2003_nancistancki.pdf. Acesso em: 21. fev. 2022.

UNILAB. Sistema de bibliotecas da Unilab. **Manual de normalização de trabalhos acadêmicos da Unilab**. Sistema de Bibliotecas da Unilab. - Acarape, CE, 2020.

WALILE, A. **A problemática da violência doméstica em Angola: o caso de Benguela**. uma análise sociológica. 2012. 1124 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Lisboa, 2012. Disponível em: https://recil.ensinolusofona.pt/jspui/bitstream/10437/3385/1/mestrado_final.pdf. Acesso em: 13. jan. 2022.

WASELFISZ; J. J. **Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil**. Brasília. FLACSO BRASIL. 1. ed. Brasília: DF .2015.

APÊNDICE

Questionário: Gabinete Provincial da Acção Social, Família e Igualdade do Género em Malanje

Perfil socioeconômico das vítimas de violência:

1. Quantidade de mulheres vítimas de violência por idade?

Menores de 14 anos	
De 15 a 18 anos	
De 19 a 25 anos	
De 26 a 35 anos	
De 36 a 45 anos	
De 46 a 55 anos	
De 56 a 65 anos	
Acima de 65 anos	

2. Quantidade de mulheres vítimas de violência por zona:

Zona urbana	
Zona rural	

3. Quantidade de mulheres vítimas de violência por filhos?

Não possui filhos	
De 1 a 3 filhos	
De 4 a 6 filhos	
De 7 a 9 filhos	
Acima de 10 filhos	

4. Quantidade de mulheres vítimas de violência por Estado Civil?

Maritalmente	
Solteira	
Casada	
Viúva	
Divorciada	

5. Quantidade de mulheres vítimas de violência por escolaridade?

Analfabeta	
Ensino Fundamental	
Ensino Fundamental Incompleto	
Ensino Médio	
Ensino Médio Incompleto	
Ensino Superior	
Ensino Superior Incompleto	

6. Quantidade de mulheres vítimas de violência por profissão?

Não possui profissão	
Vendedora ambulante	

Comerciante	
Camponesa	
Professora	
Enfermeira	
Outras. Quais?	

7. Quantidade de mulheres vítimas de violência por renda mensal?

Não possui renda	
Até um salário mínimo	
Até dois salários mínimos	
Acima de três salários mínimos	

Dados sobre os casos de violência ocorrido:

8. Quantas mulheres são vítimas de violência anualmente?
9. Há algum período do ano onde os números se elevam?
10. Quantas mulheres foram vítimas de violência de 2017 a 2021?
11. Que tipo de violência é mais recorrente entre essas mulheres? (Quantitativo)

Física	
Moral	
Psicológica	
Sexual	
Patrimonial	

12. Existem casos de recorrência de violência? Se sim, qual a estimativa de tempo de ocorrência entre uma violência e outra?
13. Quem é o agressor? (quantitativo)

Companheiro	
Familiar	
Namorado	
Marido	
Ex-marido	

Ex-namorado	
Outros	

14. As vítimas relatam se o agressor faz uso de álcool ou drogas? (Quantitativo)

Dados sobre ações governamentais para prevenção das violências e promoção do combate às violências:

15. Quais leis existem no país para punir os agressores das violências de gênero ou doméstica?
16. Quais os mecanismos governamentais para prevenção das violências domésticas (na esfera da saúde, comunicação, segurança pública, educacional)?
17. Existe alguma ação do governo de Malanje que ajuda as mulheres em situação de violência? Se sim, quais são essas ações?
18. Quais os métodos mais recorrentes para denúncia? (Quantitativo)

Boletim de ocorrência	
Denúncia telefônica	

19. Quais estratégias o governo de Malanje usa para dar visibilidade às campanhas e ações para sensibilizar as mulheres vítimas de violência a prestar queixa?
20. Que medidas o Governo de Malanje adota para combater a violência doméstica?
21. Existem equipes multidisciplinares na área da saúde para atender às mulheres vítimas de violência? se sim, quais os profissionais?

Roteiro de entrevistas com mulheres angolanas na Unilab

1. Nome
2. Qual a sua idade?
3. Qual o seu estado civil?
4. Em que zona você morava (urbana ou rural)?
5. Tem filhos? Se sim, quantos?
6. Qual a sua escolaridade?
7. Além de você, alguém mais cursa ou cursou ensino superior? Quem? (mãe, pai, irmão, irmã, outros).
8. Qual a sua profissão?
9. Qual a sua renda mensal?
10. Você sabe o que é violência de gênero?
11. Você sabe o que é violência contra a mulher?
12. Já sofreu ou vivenciou algum tipo de violência?
13. Que tipo? (Física, Moral, Psicológica, sexual, patrimonial)
14. Quem praticou esse ato de violência?
15. Com que frequência isso acontecia e onde?
16. Por quanto tempo você vivenciou a violência?
17. Você conhece ou sabe de alguma ação do governo que ajuda as mulheres em situação de violência?

18. Caso tenha sofrido algum tipo de violência, já procurou algum centro de ajuda ou fez uma denúncia? Caso a resposta for não, por que?
19. O que leva as mulheres a permanecer dentro de um relacionamento abusivo? É por conta dos filhos ou pela falta de dependência financeira?
20. Houve apoio de algum familiar ou do governo?
21. Considera importante a existência de uma Lei que puna o agressor?
22. Você conhece alguma Lei em Angola que atua para o combate à violência de gênero ou contra a mulher?
23. Na sua opinião, essa Lei funciona na prática?
24. Considera importante a existência da Lei para o combate da violência contra a mulher?
25. Que medidas o Estado deve adotar para combater a violência doméstica?